



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



OFICIO Nº 041/2023

São Francisco do Brejão (MA), 24 de abril de 2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de contratação direta com objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica para conclusão do Plano Municipal Sanitário, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Márcio da Silva Miranda
Secretária Municipal de Meio Ambiente

EXMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados para conclusão do Plano Municipal Sanitário, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a conclusão das etapas finais do Plano Municipal Sanitário.	MÊS	2		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conclusão do Plano Municipal Sanitário de São Francisco do Brejão -MA. O Mesmo se encontra em fase de conclusão, onde já foi feito diagnostico prognostico, cálculos memorias, e agora necessita de construção das metas atualizadas, audiências publicas de instrução do plano, minuta jurídica para aprovação do plano e a adaptação do plano para as condições atuais.

2.2. A construção do Plano Municipal Sanitário é uma das ações prioritárias para garantir a promoção da saúde e a prevenção de doenças no âmbito municipal. O PMSB é um instrumento fundamental para orientar a gestão da saúde no município, pois define as estratégias, metas e ações necessárias para garantir a melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, a elaboração do PMSB é uma exigência legal, prevista na Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. O PMSB deve ser elaborado com a participação da sociedade e dos diversos setores envolvidos na promoção da saúde, e deve ser atualizado periodicamente, de forma a garantir a sua adequação às demandas e necessidades do município. Diante disso, a realização deste edital para a contratação de uma empresa especializada na conclusão do PMSB de São Francisco do Brejão -MA é essencial para garantir a melhoria da qualidade de vida da população, bem como para cumprir as exigências legais relacionadas à gestão da saúde. A empresa contratada deverá prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na elaboração do Plano Municipal Sanitário, com base nas diretrizes e normas do Ministério da Saúde, bem como definir metas e estratégias para a promoção da saúde e prevenção de doenças, estabelecer ações para o controle de doenças transmissíveis e endemias, capacitar profissionais de saúde e monitorar a execução das ações previstas no PMSB. Com a conclusão do PMSB, o município poderá melhorar a gestão da saúde, definir prioridades para as ações de saúde, garantir a eficiência e eficácia das ações realizadas, além de contribuir para a promoção da cidadania e do bem-estar da população.

3. ATIVIDADES

3.1. Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população. Soma-se ao exposto a exigência do Plano como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, assegurando, com isso, a adequada cobertura e qualidade dos serviços prestados.

3.1.1 O PMSB deve contemplar os quatro serviços básicos:

- I - Abastecimento de água potável: a) Consumo por capita e de consumidores especiais;
- b) Informar as principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como frequência de intermitência, perda nos sistemas, falta de licenciamento, falta de controle de qualidade de água, necessidades de manutenção, etc;
- c) Informar o custo operacional do sistema instalado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- d) Caracterização da prestação dos serviços; informar organograma, corpo funcional, indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- e) Informar como é realizada a vigilância da qualidade da água;
- f) Se a prestação de serviços for realizada por Associações, descrever cada uma delas e informar, localidades atendidas, número de pessoas que atuam na associação, funcionamento se a associação está regulamentada, se possui contrato com o município, etc;
- g) Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e outros usos nas áreas urbanas (industrial, comercial, pública e outros);
- h) Informar todas as deficiências apontadas durante as reuniões dos eventos setoriais;
- i) Preferencialmente, ao final do diagnóstico, incluir um quadro resumo com todos os problemas identificados para facilitar a avaliação do prognóstico.

II - Esgotamento sanitário:

- a) Situação do sistema de esgotamento sanitário existente no município, inclusive na área rural;
- b) Caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas a deficiências no atendimento a sistemas de esgotamento sanitário (redes coletoras, fossas sépticas e outras soluções);
- c) Identificação, quantificação e avaliação qualitativas de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamentos direto em corpos d'água, outros), individuais ou coletivas, utilizadas pela população e outros usuários nas áreas urbanas e rurais (industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas, etc);
- d) Prestador de serviço (como se dá a forma de coleta e destinação final dos esgotos) e fiscalização;
- e) Informação acerca do tipo do solo do município a indicar ou não o sistema de esgoto eleito; Existência referentes à população de baixa renda e sua forma de acesso aos serviços de saneamentos básico;
- e) Informações referentes à população de baixa renda e sua forma de acesso aos serviços de saneamento básico;
- f) Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;
- g) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais, financeiros, relativos a: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros.

III – Manejo de resíduos sólidos:

- a) Caracterização do atendimento e identificação da população ou áreas não atendidas pelo sistema público de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, para as condições atuais e futuras, quanto à população (urbana e rural), tipo, regularidade e frequência dos serviços;
- b) Estimativa da população atendida pelo sistema de público de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, por distrito municipal;
- c) Descrição e análise da situação dos sistemas de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município.
- d) Analisar os serviços de varrição e serviços especiais (feiras, mercador, espaços públicos, praias, etc.). Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- e) Análise críticas da situação da gestão de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana existentes, com análise de indicadores técnicos, operacionais e financeiros (a partir de indicadores do SNIS);
- f) Identificação se há formas da coleta seletivas (cooperativas associações e carrinheiros), quando existirem, quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- g) Inventário/análise da atuação dos catadores, nas ruas ou nos lixões, identificando seu potencial de organização; h) Análise da situação socioambiental do sítio desativado que foi utilizado para a disposição final de resíduos sólidos do município. No caso da existência de catadores no sítio, identificá-los para a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem;
- h) Identificação de áreas de risco de poluição / contaminação por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo urbano.
- i) Elaboração do PGIRS – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

IV - Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:

- a) Identificação da infraestrutura atual e análise crítica dos sistemas de manejo e drenagem das águas pluviais e das técnicas e tecnologias adotadas, quanto à sua atualidade e pertinência, em face dos novos pressupostos relacionados ao manejo das águas pluviais;
- b) Identificação de lacunas no atendimento pelo poder público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade e estado das estruturas;
- c) Mapeamento da rede de micro drenagem e análise das condições de operação e manutenção dos sistemas existentes;
- d) Verificação da separação dos sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- e) Identificação (representação gráfica dos bairros atendidos pelo sistema de drenagem urbana);
- f) Identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;
- g) Estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e micro bacias, em especial das áreas urbanas;
- h) Caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal;
- i) Estimativa da população residente em áreas de risco e/ou ocupação irregular, quando houver;
- j) Elaboração de cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno;
- k) Análise dos processos erosivos e sedimento lógicos e sua influência na degradação das bacias e nos riscos de enchentes, inundações e escorregamentos;
- l) Análise de indicadores epidemiológicos de agravos à saúde, cuja incidência na degradação das bacias e nos riscos de enchentes, inundações e escorregamentos;
- m) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento.

São objetivos da elaboração do PMSB:

I - formular diagnóstico da situação da prestação de serviço na área do município.

II - definir os objetivos e metas para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, integralidade, segurança, sustentabilidade (ambiental, social e econômica), regularidade e continuidade.

III - fixar metas físicas e financeiras baseadas no perfil do déficit de saneamento básico e nas características locais.

IV - definir os programas, projetos e ações e os investimentos correspondentes, os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano e as ações para emergências e contingências.

V - estabelecer condições técnicas e institucionais para a garantia da qualidade e segurança da água para consumo humano e os instrumentos para a informação da qualidade da água à população.

VI - estabelecer diretrizes para a busca de alternativas tecnológicas apropriadas com métodos, técnicas e processos simples e de baixo custo que considerem as peculiaridades locais e regionais. A elaboração do PMSB deverá contemplar o atendimento das seguintes diretrizes:

1. Relatório contendo a Sistemática de Acompanhamento e Avaliação do PMSB, incluindo análise da estratégia participativa adotada na elaboração e revisão do Plano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



1.1. Controle Social.

2. Ações do PMSB. Apresentação dos seguintes quadros:

- a) Quadro – Total de Objetivos e Investimentos Previstos no PMSB
- b) Quadro – Total das Ações Previstas no PMSB
- c) Quadro – Detalhamento das Ações Previstas por Componente
- d) Quadro – Andamento da Ação: Problemas e Motivos
- e) Quadro – Alternativas de Ações, Responsáveis e Impactos Associados.
- f) f) Projeção de realização dos serviços / projetos a curto, médio e longo prazo.

3. Relatório contendo os Indicadores para avaliar os resultados do PMSB: eficácia, eficiência, efetividade.

4. Realização de audiência pública:

4.1. A contratada deverá realizar uma audiência pública final para apresentação e discussão da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

4.2. A consultoria será a responsável pela apresentação da audiência, ficando ao cargo da contratante a disponibilização das condições ideais e local, bem como a divulgação nos meios de comunicação para divulgação da mesma.

4.3. A Consultoria deverá apresentar relatório contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) Material relativo à divulgação, conteúdo apresentado no evento, arquivo fotográfico, lista de presença, ata e breve resumo interpretativo das intervenções colocadas pelos presentes.
- b) Realização de Audiência Pública ou divulgação nos meios de comunicação oficial do município para validação do PMSB.

5. A Contratada deverá encaminhar ao município um Relatório Final dos serviços prestados, incorporando na elaboração do PMSB as contribuições pactuadas, dando conhecimento de todos os procedimentos realizados e demais orientações para o próximo exercício ou ao final do Contrato firmado, demonstrando suas origens, consequências e resultados conclusivos. O prazo para execução deste projeto é de 2 (dois) meses, devido ser apenas conclusão do plano, o mesmo já foi escrito e precisa da fase final e da apresentação e conclusão

A contratada deverá dispor de: - Equipe Multidisciplinar;

- Veículos para realização dos deslocamentos e das visitas;

- Profissional habilitado para execução dos mapas, croquis, gráficos e tabelas, necessários para os projetos; - Confecção dos mapas impressos;

- Organização das Audiências Públicas e Reuniões com as comissões;

- Realizar a mobilização/controle social e - Levantamento de informações e dados primários e secundários junto à comunidade e sítios eletrônicos.

- As taxas de protocolos, DAE's e ART's serão de responsabilidade da contratante;

- A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, para serviços prestados à outras prefeituras, com este objeto.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A Empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando sua experiência na área objeto da contratação, acompanhado de documento que comprove a execução do serviço, além de apresentar pelo menos 01 (um) profissional técnico responsável pelo desenvolvimento das atividades propostas.

4.2. O Profissional técnico deverá ter nível superior compatível com a Resolução CNAS nº 17/2011, Art. 3º, comprovando através de Diploma de Graduação e Registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber, além de apresentar certificados que comprovem sua participação em cursos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



seminários, capacitações ou outras ações que promovam o conhecimento específico na área objeto da contratação.

4.3. No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5. CARGA HORÁRIA:

- a) 8 horas presenciais semanais e 16 horas não presenciais/atendimento remoto.
- b) Atividades não presenciais relativas ao trabalho técnico, como respostas a e-mail, atendimentos telefônicos.
- c) Participação em eventos representando o município.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, sendo o regime de execução o da empreitada por preço unitário, segundo o qual serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório e definitivo de cada parcela dos serviços realizados, com base nas etapas efetivamente trabalhadas e comprovadas por relatório detalhado emitido pela contratada e apresentado à fiscalização, a ser encaminhado à CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A contratada deverá indicar até a data de contratação, o(s) profissional(ais) qualificado(s) indicado(s) na proposta para execução do objeto pertencente ao seu quadro de pessoal ou sócio, ou ainda em decorrência de contrato de prestação de serviços, bem como declaração devidamente assinada pelo mesmo, em que o profissional em nome da contratada, assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irão efetuar-los de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando assim o exigir, entre segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento por telefone e e-mail, em caso de eventual necessidade de urgência da CONTRATANTE.

8.4. O Prazo para início da prestação dos serviços será em até 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a assinatura do contrato;

8.5. Executada cada parcela, o recebimento do objeto contratado, dar-se-á de acordo com o disposto na lei 8.666/93.

9. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão do Plano Municipal Sanitário em um prazo de 60 dias de trabalho.

9.1. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pelo Conselho Municipal de Saúde ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e ainda mediante visitas técnicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



9.1.1. Para as atividades profissionais, objeto deste termo de referência, quando ocorrer no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, esta disponibilizará sala dotada de toda estrutura necessária, onde a contratada, por intermédio de profissional qualificado indicado na proposta, deverá comparecer durante os turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, definidos neste termo de referência.

9.1.1.1. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo.

O prazo de 60 dias de trabalho é necessário para garantir a conclusão do Plano Municipal Sanitário de forma eficiente e dentro do cronograma estabelecido. A empresa contratada deverá ter disponibilidade para trabalhar em ambientes determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e comparecer em tempo hábil para execução dos serviços, utilizando toda a estrutura necessária disponibilizada.

Ademais, é importante destacar que a documentação necessária deverá ser utilizada apenas no local determinado, e não poderá ser retirada das dependências da CONTRATANTE, exceto em situações devidamente justificadas e mediante protocolo. Dessa forma, garantimos a transparência e segurança na execução do serviço contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Na execução do contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece a lei 8.666/93.
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade na lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

12.1. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

13.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



13.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A execução será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

13.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

13.4 – Uma vez entregues as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

13.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

14.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

14.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

14.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

14.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

São Francisco do Brejão (MA), 24 de abril de 2023

Márcio da Silva Miranda
Secretária Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Aprovo o termo de referência e, por consequência, autorizo, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o prosseguimento do procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 24 de Abril de 2023



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA CONCLUSÃO DO PLANO MUNICIPAL SANITÁRIO**, tombando-o sob o nº **082/2023**.

São Francisco do Brejão (MA), 02 de Maio de 2023

Márcio da Silva Miranda
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



OFICIO N° 044/2023

São Francisco do Brejão (MA), 04 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo com objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica para conclusão do Plano Municipal Sanitário.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC n° 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Márcio da Silva Miranda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EXMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados para conclusão do Plano Municipal Sanitário, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a conclusão das etapas finais do Plano Municipal Sanitário.	MÊS	2	14.950,00	29.900,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conclusão do Plano Municipal Sanitário de São Francisco do Brejão -MA. O Mesmo se encontra em fase de conclusão, onde já foi feito diagnostico prognostico, cálculos memoriais, e agora necessita de construção das metas atualizadas, audiências publicas de instrução do plano, minuta jurídica para aprovação do plano e a adaptação do plano para as condições atuais.

2.2. A construção do Plano Municipal Sanitário é uma das ações prioritárias para garantir a promoção da saúde e a prevenção de doenças no âmbito municipal. O PMSB é um instrumento fundamental para orientar a gestão da saúde no município, pois define as estratégias, metas e ações necessárias para garantir a melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, a elaboração do PMSB é uma exigência legal, prevista na Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. O PMSB deve ser elaborado com a participação da sociedade e dos diversos setores envolvidos na promoção da saúde, e deve ser atualizado periodicamente, de forma a garantir a sua adequação às demandas e necessidades do município. Diante disso, a realização deste edital para a contratação de uma empresa especializada na conclusão do PMSB de São Francisco do Brejão - MA é essencial para garantir a melhoria da qualidade de vida da população, bem como para cumprir as exigências legais relacionadas à gestão da saúde. A empresa contratada deverá prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na elaboração do Plano Municipal Sanitário, com base nas diretrizes e normas do Ministério da Saúde, bem como definir metas e estratégias para a promoção da saúde e prevenção de doenças, estabelecer ações para o controle de doenças transmissíveis e endemias, capacitar profissionais de saúde e monitorar a execução das ações previstas no PMSB. Com a conclusão do PMSB, o município poderá melhorar a gestão da saúde, definir prioridades para as ações de saúde, garantir a eficiência e eficácia das ações realizadas, além de contribuir para a promoção da cidadania e do bem-estar da população.

3. ATIVIDADES

3.1. Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população. Soma-se ao exposto a exigência do Plano como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, assegurando, com isso, a adequada cobertura e qualidade dos serviços prestados.

3.1.1 O PMSB deve contemplar os quatro serviços básicos:

- I - Abastecimento de água potável: a) Consumo por capita e de consumidores especiais;
- b) Informar as principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como frequência de intermitência, perda nos sistemas, falta de licenciamento, falta de controle de qualidade de água, necessidades de manutenção, etc;
- c) Informar o custo operacional do sistema instalado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- d) Caracterização da prestação dos serviços; informar organograma, corpo funcional, indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- e) Informar como é realizada a vigilância da qualidade da água;
- f) Se a prestação de serviços for realizada por Associações, descrever cada uma delas e informar, localidades atendidas, número de pessoas que atuam na associação, funcionamento se a associação está regulamentada, se possui contrato com o município, etc;
- g) Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e outros usos nas áreas urbanas (industrial, comercial, pública e outros);
- h) Informar todas as deficiências apontadas durante as reuniões dos eventos setoriais;
- i) Preferencialmente, ao final do diagnóstico, incluir um quadro resumo com todos os problemas identificados para facilitar a avaliação do prognóstico.

II - Esgotamento sanitário:

- a) Situação do sistema de esgotamento sanitário existente no município, inclusive na área rural;
- b) Caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas a deficiências no atendimento a sistemas de esgotamento sanitário (redes coletoras, fossas sépticas e outras soluções);
- c) Identificação, quantificação e avaliação qualitativas de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamentos direto em corpos d'água, outros), individuais ou coletivas, utilizadas pela população e outros usuários nas áreas urbanas e rurais (industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas, etc);
- d) Prestador de serviço (como se dá a forma de coleta e destinação final dos esgotos) e fiscalização;
- e) Informação acerca do tipo do solo do município a indicar ou não o sistema de esgoto eleito; Existência referentes à população de baixa renda e sua forma de acesso aos serviços de saneamentos básico;
- e) Informações referentes à população de baixa renda e sua forma de acesso aos serviços de saneamento básico;
- f) Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;
- g) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais, financeiros, relativos a: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros.

III – Manejo de resíduos sólidos:

- a) Caracterização do atendimento e identificação da população ou áreas não atendidas pelo sistema público de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, para as condições atuais e futuras, quanto à população (urbana e rural), tipo, regularidade e frequência dos serviços;
- b) Estimativa da população atendida pelo sistema de público de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, por distrito municipal;
- c) Descrição e análise da situação dos sistemas de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município.
- d) Analisar os serviços de varrição e serviços especiais (feiras, mercado, espaços públicos, praias, etc.). Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- e) Análise crítica da situação da gestão de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana existentes, com análise de indicadores técnicos, operacionais e financeiros (a partir de indicadores do SNIS);
- f) Identificação se há formas da coleta seletivas (cooperativas associações e carrinheiros), quando existirem, quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- g) Inventário/análise da atuação dos catadores, nas ruas ou nos lixões, identificando seu potencial de organização; h) Análise da situação socioambiental do sítio desativado que foi utilizado para a disposição final de resíduos sólidos do município. No caso da existência de catadores no sítio, identificá-los para a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem;
- h) Identificação de áreas de risco de poluição / contaminação por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo urbano.
- i) Elaboração do PGIRS – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

IV - Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:

- a) Identificação da infraestrutura atual e análise crítica dos sistemas de manejo e drenagem das águas pluviais e das técnicas e tecnologias adotadas, quanto à sua atualidade e pertinência, em face dos novos pressupostos relacionados ao manejo das águas pluviais;
- b) Identificação de lacunas no atendimento pelo poder público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade e estado das estruturas;
- c) Mapeamento da rede de micro drenagem e análise das condições de operação e manutenção dos sistemas existentes;
- d) Verificação da separação dos sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- e) Identificação (representação gráfica dos bairros atendidos pelo sistema de drenagem urbana;
- f) Identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;
- g) Estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e micro bacias, em especial das áreas urbanas;
- h) Caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal;
- i) Estimativa da população residente em áreas de risco e/ou ocupação irregular, quando houver;
- j) Elaboração de cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno;
- k) Análise dos processos erosivos e sedimento lógicos e sua influência na degradação das bacias e nos riscos de enchentes, inundações e escorregamentos;
- l) Análise de indicadores epidemiológicos de agravos à saúde, cuja incidência na degradação das bacias e nos riscos de enchentes, inundações e escorregamentos;
- m) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento.

São objetivos da elaboração do PMSB:

I - formular diagnóstico da situação da prestação de serviço na área do município.

II - definir os objetivos e metas para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, integralidade, segurança, sustentabilidade (ambiental, social e econômica), regularidade e continuidade.

III - fixar metas físicas e financeiras baseadas no perfil do déficit de saneamento básico e nas características locais.

IV - definir os programas, projetos e ações e os investimentos correspondentes, os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano e as ações para emergências e contingências.

V - estabelecer condições técnicas e institucionais para a garantia da qualidade e segurança da água para consumo humano e os instrumentos para a informação da qualidade da água à população.

VI - estabelecer diretrizes para a busca de alternativas tecnológicas apropriadas com métodos, técnicas e processos simples e de baixo custo que considerem as peculiaridades locais e regionais. A elaboração do PMSB deverá contemplar o atendimento das seguintes diretrizes:

1. Relatório contendo a Sistemática de Acompanhamento e Avaliação do PMSB, incluindo análise da estratégia participativa adotada na elaboração e revisão do Plano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



1.1. Controle Social.

2. Ações do PMSB. Apresentação dos seguintes quadros:

- a) Quadro – Total de Objetivos e Investimentos Previstos no PMSB
- b) Quadro – Total das Ações Previstas no PMSB
- c) Quadro – Detalhamento das Ações Previstas por Componente
- d) Quadro – Andamento da Ação: Problemas e Motivos
- e) Quadro – Alternativas de Ações, Responsáveis e Impactos Associados.
- f) f) Projeção de realização dos serviços / projetos a curto, médio e longo prazo.

3. Relatório contendo os Indicadores para avaliar os resultados do PMSB: eficácia, eficiência, efetividade.

4. Realização de audiência pública:

4.1. A contratada deverá realizar uma audiência pública final para apresentação e discussão da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

4.2. A consultoria será a responsável pela apresentação da audiência, ficando ao cargo da contratante a disponibilização das condições ideais e local, bem como a divulgação nos meios de comunicação para divulgação da mesma.

4.3. A Consultoria deverá apresentar relatório contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) Material relativo à divulgação, conteúdo apresentado no evento, arquivo fotográfico, lista de presença, ata e breve resumo interpretativo das intervenções colocadas pelos presentes.
- b) Realização de Audiência Pública ou divulgação nos meios de comunicação oficial do município para validação do PMSB.

5. A Contratada deverá encaminhar ao município um Relatório Final dos serviços prestados, incorporando na elaboração do PMSB as contribuições pactuadas, dando conhecimento de todos os procedimentos realizados e demais orientações para o próximo exercício ou ao final do Contrato firmado, demonstrando suas origens, consequências e resultados conclusivos. O prazo para execução deste projeto é de 2 (dois) meses, devido ser apenas conclusão do plano, o mesmo já foi escrito e precisa da fase final e da apresentação e conclusão

A contratada deverá dispor de: - Equipe Multidisciplinar;

- Veículos para realização dos deslocamentos e das visitas;

- Profissional habilitado para execução dos mapas, croquis, gráficos e tabelas, necessários para os projetos; - Confecção dos mapas impressos;

- Organização das Audiências Públicas e Reuniões com as comissões;

- Realizar a mobilização/controle social e - Levantamento de informações e dados primários e secundários junto à comunidade e sítios eletrônicos.

- As taxas de protocolos, DAE's e ART's serão de responsabilidade da contratante;

- A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, para serviços prestados à outras prefeituras, com este objeto.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A Empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando sua experiência na área objeto da contratação, acompanhado de documento que comprove a execução do serviço, além de apresentar pelo menos 01 (um) profissional técnico responsável pelo desenvolvimento das atividades propostas.

4.2. O Profissional técnico deverá ter nível superior compatível com a Resolução CNAS nº 17/2011, Art. 3º, comprovando através de Diploma de Graduação e Registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber, além de apresentar certificados que comprovem sua participação em cursos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



seminários, capacitações ou outras ações que promovam o conhecimento específico na área objeto da contratação.

4.3. No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5. CARGA HORÁRIA:

- a) 8 horas presenciais semanais e 16 horas não presenciais/atendimento remoto.
- b) Atividades não presenciais relativas ao trabalho técnico, como respostas a e-mail, atendimentos telefônicos.
- c) Participação em eventos representando o município.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, sendo o regime de execução o da empreitada por preço unitário, segundo o qual serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório e definitivo de cada parcela dos serviços realizados, com base nas etapas efetivamente trabalhadas e comprovadas por relatório detalhado emitido pela contratada e apresentado à fiscalização, a ser encaminhado à CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avançadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A contratada deverá indicar até a data de contratação, o(s) profissional(is) qualificado(s) indicado(s) na proposta para execução do objeto pertencente ao seu quadro de pessoal ou sócio, ou ainda em decorrência de contrato de prestação de serviços, bem como declaração devidamente assinada pelo mesmo, em que o profissional em nome da contratada, assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irão efetuar-los de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando assim o exigir, entre segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento por telefone e e-mail, em caso de eventual necessidade de urgência da CONTRATANTE.

8.4. O Prazo para início da prestação dos serviços será em até 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a assinatura do contrato;

8.5. Executada cada parcela, o recebimento do objeto contratado, dar-se-á de acordo com o disposto na lei 8.666/93.

9. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão do Plano Municipal Sanitário em um prazo de 60 dias de trabalho.

9.1. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pelo Conselho Municipal de Saúde ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e ainda mediante visitas técnicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



9.1.1. Para as atividades profissionais, objeto deste termo de referência, quando ocorrer no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, esta disponibilizará sala dotada de toda estrutura necessária, onde a contratada, por intermédio de profissional qualificado indicado na proposta, deverá comparecer durante os turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, definidos neste termo de referência.

9.1.1.1. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo.

O prazo de 60 dias de trabalho é necessário para garantir a conclusão do Plano Municipal Sanitário de forma eficiente e dentro do cronograma estabelecido. A empresa contratada deverá ter disponibilidade para trabalhar em ambientes determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e comparecer em tempo hábil para execução dos serviços, utilizando toda a estrutura necessária disponibilizada.

Ademais, é importante destacar que a documentação necessária deverá ser utilizada apenas no local determinado, e não poderá ser retirada das dependências da CONTRATANTE, exceto em situações devidamente justificadas e mediante protocolo. Dessa forma, garantimos a transparência e segurança na execução do serviço contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Na execução do contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece a lei 8.666/93.
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade na lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

12.1. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- c) Serem irrazáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

13.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



13.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A execução será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

13.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

13.4 - Uma vez entregues as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

13.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

14.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

14.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

14.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

14.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

São Francisco do Brejão (MA), 04 de maio de 2023

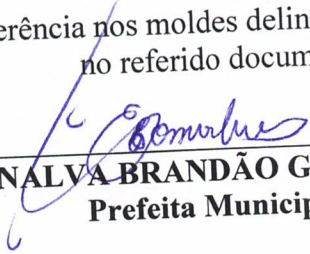
Márcio da Silva Miranda
Secretária Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

**COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS**

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para conclusão da etapa final do PMSB, incluindo a adaptação de novos dados, o recalcuro para custo atuais necessários para investimento futuros e a entrega de todo os produtos do PMSB como preconiza portaria vigente, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS E MATERIAL

Item	Discriminação	Mês	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1	Contratação de empresa especializada para a conclusão das etapas finais do Plano Municipal Sanitário.	2	R\$ 14.950,00	R\$ 29.900,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (noventa), dias corridos, contados da data de assinatura.

Açailândia - MA, em 28 de abril de 2023.

SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.630.332/0001-05
SAUL DAVID DE SOUZA GIGANTE
010.976.753-51
DIRETOR GERAL



PROPOSTA DE TRABALHO

Açailândia-MA, 28 de abril de 2023.

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CEP 65.929-000, São Francisco do Brejão-MA

Prezado(a),

Agradecemos por nos contatar e pela oportunidade de apresentar nossa cotação de preços para a conclusão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de São Francisco do Brejão. A Viegas Consultoria e Engenharia está à disposição para oferecer soluções personalizadas e de qualidade para atender às suas necessidades.

A seguir, apresentamos a descrição dos serviços e valores para o PMSB:

- Elaboração do diagnóstico técnico-participativo do município de São Francisco do Brejão, com a participação da população local, para identificação dos problemas e demandas relacionados aos serviços de saneamento básico;
- Elaboração de propostas e programas para atender às demandas identificadas no diagnóstico;
- Elaboração do Plano de Ações e Investimentos em Saneamento Básico (PAISB), contendo metas, ações e prazos para execução das propostas e programas;
- Elaboração da minuta da Lei do PMSB para ser encaminhada à Câmara Municipal para aprovação.

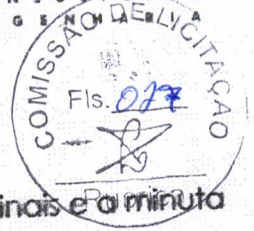
VALOR DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	Mês	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1	Operador de ETE	2	R\$ 15.825	R\$ 31.650,00

O preço dos trabalhos aqui caracterizados para a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO E LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA** será de R\$ 31.650,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).

VIEGAS CONSULTORIA & ENGENHARIA

Rua Alessandro de Oliveira, 5 Qd 6. Açailândia - MA
CNPJ: 01.714.279/0001-38, FONE: (99) 991480686



FORMA DE PAGAMENTO

50% por cento após a assinatura do contrato, 50% na entrega dos produtos finais e a minuta da lei para aprovação na câmara de vereadores.

PRAZO

• O prazo para a entrega do estudo e protocolo será de até **60 dias** (dias úteis) a partir do pagamento da primeira parcela do serviço.

VALIDADES DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 30 dias.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais despesas com transporte, taxas,, alimentação e hospedagem são de responsabilidade da contratada;

28 de abril de 2023, Açailândia - MA

Harysson Viegas

Engenheiro Ambiental

**N^o da Proposta: 051/2023**A ail ndia-MA, 27 de abril de 2023.

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O FRANCISCO DO BREJ O
CEP 65.929-000, S o Francisco do Brej o-MA

COTA O DE PRE OS PRATICADOS

Agrade o pela sua solicita o referente ao or amento do Plano Municipal de Saneamento B sico (PMSB) de S o Francisco do Brej o. Abaixo segue a nossa cota o de pre os para a conclus o do PMSB contendo todos os produtos finais e a minuta da lei, com a garantia de que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omiss es que possam ocorrer na prepara o desta planilha:

Descri o dos servi os:

- Elabora o do diagn stico t cnico-participativo do munic pio de S o Francisco do Brej o, com a participa o da popula o local, para identifica o dos problemas e demandas relacionados aos servi os de saneamento b sico;
- Elabora o de propostas e programas para atender  s demandas identificadas no diagn stico;
- Elabora o do Plano de A o e Investimentos em Saneamento B sico (PAISB), contendo metas, a es e prazos para execu o das propostas e programas;
- Elabora o da minuta da Lei do PMSB para ser encaminhada   C mara Municipal para aprova o.

PLANILHA OR AMENT RIA DOS SERVI OS E MATERIAL

Item	Discrimina�o	M�s	Valor (R\$) Unit�rio	Valor (R\$) Total
1	Operador de ETE	220	R\$ 15.250	R\$ 30.500,00



LAIS MACIEL MELO
CPF n^o 617.780.213-36
ADMINISTRADORA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Processo de Dispensa nº 008/2023

Processo Administrativo nº 082/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica para conclusão do Plano Municipal Sanitário, com valor total estimado de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais).

São Francisco do Brejão (MA), 08 de Maio de 2023

Márcio da Silva Miranda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AO

SETOR CONTÁBIL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Setor Contábil



CERTIDÃO

Para:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELENICE MELO COSTA SILVA, inscrita no CRC sob nº MA-015283/O-1, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA.

CERTIFICA:

Em resposta ao encaminhamento da SEMA, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2023, verificou-se dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica para conclusão do Plano Municipal Sanitário.

Dotação Orçamentária:

18.542.0006.2-192 Manutenção das Atividades da Sec.Mul.de Meio Ambiente, Rec.Naturais e Sustentabilidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 10 de maio de 2023

ELENICE MELO COSTA SILVA
CRC MA-015283/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Ofício nº 068/2023 - SEMA

São Francisco do Brejão (MA), 25 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica para conclusão do Plano Municipal Sanitário.

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica para conclusão do Plano Municipal Sanitário, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a conclusão das etapas finais do Plano Municipal Sanitário.	MÊS	2	14.950,00	29.900,00

II - CONTRATADO: SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA.

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 24, I, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração, consubstanciando-se nos menores preços obtidos junto ao mercado local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

Márcio da Silva Miranda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILMA SRA.
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
ASSESSORA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **MÁRCIO DA SILVA MIRANDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 016339302001-0 SSP-MA e do CPF nº 009.483.443-18, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.630.332/0001-05, com sede na Rua Arapongas, 01, Qd 30, Lt 01, Residencial WR, Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Saul David de Souza Gigante, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 172501320018 GEJUSPC/MA e do CPF nº 010.976.753-51, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, Processo Administrativo nº 082/2023 - SEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica para conclusão do Plano Municipal Sanitário, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023** tombado sob o nº **082/2023 - SEMA** e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023** tombado sob o nº **082/2023 - SEMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023** tombado sob o nº **082/2023 - SEMA** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item “j”, a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

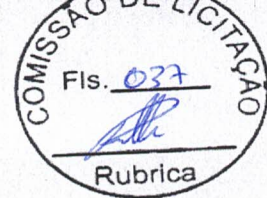
PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), __ de ____ de 2023

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Os serviços previstos neste Termo de Referência (TR) inserem-se no contexto da Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Nacional de Saneamento Básico. São balizados, também, pelo Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a referida Lei, bem como no Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que define o acesso aos serviços de saneamento básico como um dos componentes do direito à cidade.

A Política e o Plano de Saneamento Básico, instituídos pela Lei nº 11.445/2007, são os instrumentos centrais da gestão dos serviços. Conforme esse dispositivo, o Plano de Saneamento estabelece as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo objetivos e metas para a universalização e programas, projetos e ações necessárias para alcançá-las.

Como atribuições indelegáveis do titular dos serviços, a Política e o Plano devem ser elaborados com a participação social, por meio de mecanismo e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência objetiva o estabelecimento das diretrizes mínimas para a **contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para os Municípios Consorciados do COMEFC.**

O PMSB deve abranger todo o território (urbano e rural) dos Municípios Consorciados e contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

Abastecimento de Água - constituído pelas atividades de infraestrutura e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

Esgotamento Sanitário - constituído pelas atividades de infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas - conjunto de atividades de infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos - conjunto de atividades, de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouro e vias públicas e recuperação de área degradada. Inclusive os Resíduos da construção civil e de saúde.

2.1 RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E VALORES APROVADOS PARA CADA PROJETO

ITEM	MUNICÍPIO	PROJETO	VALOR DO PROJETO (R\$)
01	ARARI	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	150.566,17
	BOM JARDIM	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	168.871,10
	BURITICUPU	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	24.019,10
	CIDELÂNDIA	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	125.136,15
	IGARAPÉ DO MEIO	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	123.713,25
	ITAPECURU MIRIM	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	203.141,18
	MIRANDA DO NORTE	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	150.169,50
	PINDARÉ MIRIM	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	151.801,53
	SANTA RITA	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	156.912,22
	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	118.881,00
	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	71.060,00
	TUFILÂNDIA	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	93.894,31
	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	121.443,75
	VITÓRIA DO MEARIM	PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico	151.259,82
TOTAL (R\$)			1.810.869,08

Este certame, possui apenas um Item, dessa forma o licitante deverá encaminhar proposta e desenvolver as atividades descritas nos tópicos deste TR, em todos os Municípios do Item 01 da tabela acima, bem como mediante os valores disponíveis para cada um.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



3. JUSTIFICATIVA:

A universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade e controle social é um desafio que o poder público municipal, como titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos. Nesse sentido, o Plano Municipal de Saneamento Básico se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

4. LOCAL PARA ENTREGA DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser entregues mediante protocolo nos Municípios relacionados no tópico 2.1 deste TR.

5. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

São objetivos do **Plano Municipal de Saneamento Básico** promover a saúde, a qualidade de vida e do meio ambiente, assim como organizar a gestão e estabelecer as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, de forma a que cheguem a todo cidadão, integralmente, sem interrupção e com qualidade.

Os serviços objeto da contratação referenciada neste TR tem por objetivo dotar o gestor público municipal de instrumento de planejamento de curto, médio e longo prazo, de forma a atender as necessidades presentes e futuras de infraestrutura sanitária do município. Busca, ainda, preservar a saúde pública e as condições de salubridade para o habitat humano, bem como priorizar a participação da sociedade na gestão dos serviços.

6. METODOLOGIA DO TRABALHO/ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das etapas estabelecidas, atendendo a seguinte seqüência:

Elaboração do Plano de Mobilização Social

Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

- Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico;
- Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes,
- Diretrizes, Objetivos e Metas;
- Programas, projetos e ações;
- Ações para emergência e contingências;
- Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
- Relatório Final do PMSB e Minuta de Lei do PMSB.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



6.1. Plano de Mobilização Social

O Plano de Mobilização Social visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do Plano e da sua participação no processo de sua elaboração. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na elaboração do Plano e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico (inciso IV, do art. 3º, da lei 11.445/07).

Conforme tal definição, o Plano de Mobilização Social deverá abranger:

- a) Formatação de mecanismos de **divulgação e comunicação** para a disseminação e o acesso às informações sobre o diagnóstico e estudos preliminares, os serviços prestados e sua avaliação, o processo e os eventos previstos e as propostas relativas ao Plano de Saneamento Básico. Exemplos: informativos ou boletins impressos, cartilhas, páginas para a internet, vídeos explicativos e programas de rádio dentre outros meios de divulgação e comunicação;
- b) Estabelecimento de canais (coordenação, assessoria de comunicação) para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e resposta a todas as propostas apresentadas. Exemplo: consulta pública pela internet e/ou por formulários ou outros meios disponíveis;
- c) Concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de **debates, seminários e no mínimo uma audiência pública** para discussão e participação popular na formulação do Plano, incluindo a recepção de dados de saneamento, se for o caso;
- d) Forma de acompanhamento e participação, no processo de elaboração do PMSB, dos Conselhos municipais da Cidade, de Saúde, de Meio Ambiente e de Educação e, caso estejam instalados, dos Comitês de Bacia Hidrográfica onde o município estiver inserido.

Comunicação social

Deverá ser desenvolvido plano de comunicação com os seguintes objetivos:

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano; e
- Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

A Contratante disponibilizará local apropriado para a realização dos eventos a serem programados.

6.2. Plano Municipal de Saneamento Básico

6.2.1. Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



precisão possível, a situação antes da implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A Contratada deverá coletar dados primários em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico, junto a prestadores de serviços, à população ou à entidades da sociedade civil, entre outros. As informações e dados podem ser obtidos por meio de coleta de amostras, entrevistas, questionários e reuniões, podendo-se adotar outros expedientes. Os seguintes elementos devem ser considerados:

- Identificação, previamente às inspeções de campo, dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao saneamento básico;
- Previsão de entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico (CAEMA), de saúde e do meio ambiente, entidades de representação de sociedade civil, instituições de pesquisa, ONG e demais órgãos locais que tenham atuação com questões correlatas;
- Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico, com instrumento de pesquisa previamente aprovado pelo Contratante, com inclusão de fotografias, ilustrações e croquis ou mapas dos sistemas.

Área de Abrangência do Diagnóstico

Todo o território (urbano e rural) dos Municípios Consorciados ao COMEFC.

Enfoques do diagnóstico do saneamento básico:

O Diagnóstico dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do município deverá, necessariamente, englobar as zonas urbana e rural e tomar por base as informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos que trabalham com o assunto e os dados primários coletados junto a localidades inseridas na área de estudo.

O diagnóstico deverá atingir um nível de aprofundamento apropriado e também fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos e os planos diretores e projetos técnicos setoriais de saneamento básico. Todos os projetos e estudos associados à questões do saneamento básico no município deverão ser identificados, compilados e avaliados.

O Diagnóstico deverá incluir Elementos Essenciais, assim considerados em função dos dispositivos da Lei 11.445/2007 que estabelecem a sua abrangência e conteúdo do Plano, e Elementos Complementares que possam contribuir para o perfeito conhecimento da situação dos serviços de saneamento básico no município.

6.2.1.1 Caracterização geral do município



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



Entre os aspectos a serem considerados na caracterização local estão a situação físico-territorial, socioeconômica e cultural. Destacam-se, a seguir, os principais elementos a serem considerados:

6.2.1.1.1 Elementos essenciais: estes elementos

- a) **População:** série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais decréscimo populacional para o município, distritos e sedes; estudos populacionais recentes; população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios. Demografia urbana e rural por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento no horizonte de planejamento do PMSB;
- b) **Localização do município** no Estado e na região, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação, em planta tamanho A4, e em relação à capital, em planta tamanho A3, com a delimitação da área de intervenção direta; altitude, latitude e longitude;
- c) **Caracterização das áreas de interesse:** localização, perímetro e área territorial, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, situação socioeconômica, renda e indicadores de acesso à educação;
- d) **Infraestrutura disponível** (saneamento básico, energia elétrica, telefonia, pavimentação, transporte, saúde e habitação);
- e) Indicação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento;
- f) **Clima:** temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; curva de intensidade versus período de recorrência válido para a localidade; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima;
- g) **Acesso:** estradas de rodagem, ferrovias, navegação aérea, fluvial ou marítima.
- h) **topografia, Hidrologia e Geologia:** plantas topográficas e mapas, inclusive hidrográficos, como principais acidentes, quotas de inundação, etc., com abrangência sobre a região relativa à intervenção; informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, fisiografia, geologia, geomorfologia, solos, regimes de chuvas, regime dos cursos d'água); possíveis mananciais superficiais e subterrâneos, uso da água a jusante e a montante dos mananciais que poderão servir de fonte de água bruta ou receptores de água residuária; meio biótico (vegetação/flora e fauna) sua conservação; e levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existirem;
- i) **Características Urbanas:** principais características urbanas; densidades demográficas atuais; tendências de expansão urbana; dados sobre desenvolvimento regional;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



posicionamento relativo da localidade e do município na região; planos de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais, inclusive aquelas que tenham influência sobre o projeto, planos diretores existentes e etc;

j) Condições Sanitárias: informações gerais sobre: condições de poluição dos recursos hídricos; ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico incluindo drenagem pluvial; séries históricas de indicadores quando disponíveis, sobre número de óbitos de 0 a 5 anos de idade e taxa de mortalidade infantil, ambos causados por falta de saneamento adequado;

k) Perfil Sócio Econômico: Descrição atual e tendências do perfil sócio econômico da população da localidade; quadro com informações sobre a distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário mínimo. O histograma da renda familiar deverá incluir pelo menos os seguintes intervalos, em salários mínimos: de 0 a 2,5; de 2,5 a 5,0; de 5,0 a 7,5, de 7,5 a 10; de 10 a 15; de 15 a 20 e acima de 20. Número de habitantes, escolaridade e IDH; e

l) Perfil Industrial: Indústrias existentes; previsão de expansão industrial na localidade/município com possível demanda por utilização de serviços públicos de saneamento, descrevendo o potencial de crescimento; estimativas de consumo de água e tipo de despejos e efluentes gerados.

6.2.1.1.2 Elementos complementares:

a) consolidação cartográfica das informações socioeconômicas, físico-territorial e ambientais disponíveis sobre o município e a região.

6.2.1.2 Situação institucional

6.2.1.2.1 Elementos Essenciais:

a) Levantamento e análise da legislação aplicável que defina as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);

b) Normas de Fiscalização e Regulação. Ente responsável, meios e procedimentos para sua atuação;

c) Identificação e análise da estrutura existente, com descrição de todos os órgãos, e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços nos quatro (4) componentes.

d) Avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com outros segmentos (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



- e) Identificação de programas locais de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente;
- f) Identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de saneamento básico;
- g) Identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o PMSB;
- h) Análise de programas de educação ambiental e de assistência social em saneamento;
- i) Características do órgão operador local/prestador do serviço que deverá conter:
- Nome; data de criação; serviços prestados; organograma;
 - Modelo de gestão (público municipal ou estadual, privado, cooperativo, etc.);
 - Informações sobre a concessão para exploração dos serviços de saneamento básico no município:
- (I) quem detém atualmente a concessão; (II) data do término da concessão;
- (III) instrumento legal existente regulando esta concessão (lei municipal, contrato com operadora, etc.); e
- (IV) Recursos humanos alocados nos serviços de saneamento básico: número de empregados, discriminando o quantitativo quanto a profissionais de nível superior, técnicos, operacionais, administrativos, terceirizados, estagiários, bolsistas. Informações sobre existência de planos de capacitação, planos de cargos e salário e planos de demissão.

6.2.1.2.2 Elementos Complementares:

- a) Identificação junto aos municípios vizinhos das possíveis áreas ou atividades onde pode haver cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processos, equipamentos e infraestrutura, relativos à gestão do saneamento básico, para cada um dos serviços ou atividade específica;
- b) Identificação e descrição da organização social, grupos sociais, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, percepção em relação à saúde, ao saneamento e ao ambiente;

6.2.1.3 Situação econômico-financeira dos serviços de saneamento básico e do município

6.2.1.3.1 Elementos Essenciais:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



a) Levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira do Município frente às necessidades de investimento e sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento básico;

b) Análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de saneamento básico, envolvendo a política e sistema de cobrança, dotações do orçamento geral do município, fontes de subvenção, financiamentos e outras.

Descrição do sistema financeiro, incluindo: política tarifária e estruturas tarifárias vigentes; séries históricas dos 3 (três) últimos anos de: receitas operacionais diretas (taxas e/ou tarifárias) e indiretas (venda de serviços, multas, etc.); receitas não operacionais (aplicações financeiras, venda de ativos, etc.); despesas de exploração (pessoal, energia elétrica, produtos químicos, materiais, serviços de terceiros, serviços gerais e fiscais); serviço da dívida (amortizações, despesas financeiras com respectivos financiadores, etc.); orçamento anual de custos e investimentos (em R\$).

c) Avaliação da capacidade de endividamento e a disponibilidade de linhas de financiamento que contemplem o município e seus projetos e ações; e

d) Análise da necessidade de destinação de recursos orçamentários, do prestador e/ou do município, para viabilizar a adequada prestação e manutenção dos serviços, conforme o Plano.

No cálculo dos custos locais de municípios vinculados a Companhia Estadual de Saneamento - CAEMA, os custos contabilizados de forma centralizada deverão ser desagregados proporcionalmente ao número de ligações.

Na hipótese do prazo de concessão estar por expirar ou quando não existir instrumento legal adequado (lei outorgando a concessão ou contrato), esclarecer quais providências estão sendo tomadas para a solução.

6.2.1.4 Situação dos serviços de abastecimento de água potável

Para os serviços de saneamento básico, o diagnóstico deverá, dentre outras considerações, abranger a área urbana e rural, identificar os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos sócio econômicos relacionados ao acesso aos serviços.

6.2.1.4 Elementos Essenciais:

- Caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas; consumo per capita de água; qualidade da água tratada e distribuída à população;
- Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: consumo, receitas, índice de perdas, custos, despesas, tarifas,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (referência: SNIS);

c) Análise crítica do plano diretor de abastecimento de água, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência frente às demandas futuras;

d) Visão geral dos sistemas [infraestrutura, tecnologia e operação] de abastecimento de água: captação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais. Avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas;

e) Avaliação da disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população pelos sistemas existentes versus o consumo e a demanda atual e futura, preferencialmente, por áreas ou setores da sede e localidades do município;

f) Levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais de abastecimento de água quanto aos aspectos de proteção da bacia de contribuição (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, outros.). Caso não existam dados atuais relativos à qualidade da água disponibilizada no abastecimento público, deverão ser feitas análises de acordo com as recomendações da Portaria nº. 518/2004, do Ministério da Saúde, ou outro normativo que venha a substituí-la;

g) Avaliação dos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e de informação aos consumidores e usuários dos serviços; e

i) Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e demais usos (industrial, comercial, pública, outros).

6.2.1.5 Situação dos serviços de esgotamento

6.2.1.5.1 Elementos Essenciais:

a) Caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas à deficiências no atendimento pelo sistema público de esgotamento sanitário, contemplando também o tratamento;

b) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (referência: SNIS);

c) Análise crítica do plano diretor de esgotamento sanitário, caso exista, quanto à implantação, atualidade e pertinências frente as demandas futuras;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



- d) Visão geral dos sistemas [infraestruturas, tecnologia e operação] de esgotamento sanitário quanto à capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas implantadas, a partir do uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral dos sistemas. Para os sistemas coletivos a avaliação deve envolver as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento, os emissários e a disposição final;
- e) Avaliação da situação atual e estimativa futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, sistema público e soluções individuais e/ou coletivas, contemplando o tratamento;
- f) Análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existente tal sistema; e
- g) Dados da avaliação das condições dos corpos receptores, quando existentes;
- h) Indicação de áreas de risco de contaminação, e de áreas já contaminadas por esgotos no município quando mapeadas e avaliadas.

Elementos Complementares:

Identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água, outros.), individuais ou coletivas, e demais usos (industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas, outros).

6.2.1.6 Situação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

6.2.1.6.1 Elementos Essenciais

- a) Análise da situação da gestão do serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros (a partir de indicadores do SNIS);
- b) Análise crítica do plano diretor de resíduos sólidos, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência, frente às demandas futuras;
- c) Descrição e análise da situação dos sistemas [infraestruturas, tecnologia e operação] de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município. Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d) Identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (condições atuais e futuras), quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços;
- e) Identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição, identificando a população atendida;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



- b) Identificação da infraestrutura atual e análise crítica dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais e das técnicas e tecnologias adotadas quanto à sua atualidade e pertinência em face dos novos pressupostos quanto ao manejo das águas pluviais;
- c) Identificação de lacunas no atendimento pelo Poder Público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade de transporte, manutenção e estado das estruturas;
- d) Identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;
- e) Verificação da separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- f) Estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e microbacias em especial das áreas urbanas;
- g) Caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal;
- h) Elaboração de cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas;
- i) Análise de indicadores epidemiológicos de agravos à saúde cuja incidência pode ser determinada por deficiência nos sistemas de manejo de águas pluviais; e
- j) Análise dos processos erosivos e sedimentológicos e sua influência na degradação das bacias e riscos de enchentes, inundações e deslizamentos de terra.

6.2.1.8 Desenvolvimento Urbano e Habitação

6.2.1.8.1 Identificar e analisar, quando existentes, dados e informações subsidiárias e os objetivos e ações estruturantes do Plano Diretor com reflexo nas demandas e necessidades relativas ao saneamento básico, em particular nos seguintes aspectos:

- a) Parâmetros de uso e ocupação do solo;
- b) Definição do perímetro urbano da sede e dos distritos do Município;
- c) Definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- d) Identificação da ocupação irregular em Áreas de Preservação Permanente – APP's;
- e) Definições de zoneamento como: áreas de aplicação dos instrumentos de parcelamento e edificação compulsórios e áreas para investimento em habitação de interesse social e por meio do mercado imobiliário; e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



f) identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade, bem como de projetos de parcelamento e/ou urbanização.

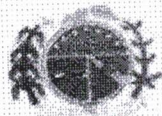
6.2.1.8.2 No campo da habitação, identificar e analisar, **quanto ao reflexo nas demandas e necessidades em termos do saneamento básico**, as seguintes informações do Plano Local de Habitação de Interesse Social, desde que já levantadas e formuladas:

- a) Organização institucional e objetivos do Plano e seus programas e ações;
- b) Quadro da oferta habitacional: identificação da oferta de moradias e solo urbanizado, principalmente quanto à disponibilidade de serviços de saneamento básico; a disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
- c) Necessidades habitacionais: caracterização da demanda por habitação e investimentos habitacionais, considerando as características sociais locais, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo, a caracterização de assentamentos precários (favelas e afins) e outras; e
- d) Análise das projeções do déficit habitacional: identificar e analisar impactos para as demandas de saneamento básico.

6.2.1.9 Meio Ambiente e Recursos Hídricos

O Diagnóstico deve, quando disponíveis, incluir informações e análise dos dados ambientais e de recursos hídricos e suas interações com os aspectos socioeconômicos deverá ser incluído:

- a) Caracterização geral das bacias hidrográficas onde o município está inserido, incluindo as delimitações territoriais, os aspectos relativos aos meios físico e natural, ao subsolo e ao clima, destacando a topografia, os tipos e usos do solo, os corpos d'água e o regime hidrológico; a cobertura vegetal, a situação de preservação e proteção dos mananciais superficiais e águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aquíferos;
- b) Caracterização geral dos ecossistemas naturais, preferencialmente por bacia hidrográfica, destacando, caso existam, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente;
- c) A situação e perspectivas dos usos e da oferta de água em bacias hidrográficas de utilização potencial para suprimento humano, considerando as demandas presentes e futuras e o lançamento de resíduos líquidos e sólidos de sistemas de saneamento básico, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;
- d) A identificação de condições de degradação por lançamento de resíduos líquidos e sólidos e a verificação de situações de escassez hídrica presente e futura;
- e) A identificação das condições de gestão dos recursos hídricos na(s) bacia(s) do município nos aspectos de interesse do Saneamento Básico quanto: domínio das águas superficiais e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



subterrâneas (União ou Estados); atuação de comitês e agência de bacia do qual o município faça parte; enquadramento dos corpos d'água; implementação da outorga e cobrança pelo uso; instrumentos de proteção de mananciais; situação do plano de bacia hidrográfica e seus programas e ações; e disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em saneamento básico; e

f) A identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água.

6.2.1.10 Saúde

6.2.1.10.1 O Diagnóstico da situação de saúde da população deverá abordar a perspectiva do saneamento básico como promoção e prevenção de enfermidades. Para tanto deverão ser levantadas as seguintes informações:

- a) Morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, doenças infecciosas e parasitárias (ver Capítulo I do CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - Décima Revisão - Versão 2008, disponível em <http://www.datasus.gov.br/cid10/v2008/cid10.htm>)
- b) Existência e análise do Programa Saúde na Família (conforme Documento de Diretrizes da SNSA/MCIDADES);
- c) Identificação dos fatores causais das enfermidades e as relações com as deficiências na prestação dos serviços de saneamento básico, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social;
- d) Análise das políticas e planos locais de saúde, quando definidos, e sua relação com o saneamento básico, incluindo as condições de participação do setor saúde na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme prevê o inciso IV, do art. 200 da Constituição Federal e a Lei 8.080/1990;

6.2 RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

6.2.1. O Relatório do Diagnóstico deverá ser sistematizado conforme a estrutura abaixo, contendo ainda glossário e rol de siglas.

Exemplo de sistematização para o Diagnóstico

1 - Introdução

2 - Objetivos

3 - Diretrizes gerais adotadas

4 - Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



5 - Caracterização do município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)

6 - Caracterização do ambiente

- Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, outros.);

- Mananciais de suprimento de água;

- Caracterização dos resíduos sólidos e esgotos sanitários;

7 - Prestação dos serviços de saneamento básico

- Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços;

- Planejamento;

- Regulação e fiscalização;

- Ações intersetoriais;

- Participação e controle social;

- Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico.

8 - Situação dos serviços de saneamento básico

- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável;

- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de esgotamento sanitário;

- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

- Análise dos sistemas de saneamento básico existentes;

- Organização, formas e condições da prestação dos serviços de saneamento básico (modelo de prestação dos serviços, prestação direta, prestação delegada por contratos de concessão ou de programa e indicadores técnicos, operacionais e financeiros);

- Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).

6.2.2. Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



6.2.2.1. Esta etapa requer o desenvolvimento e a formulação de estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para o PMSB no horizonte temporal de 20 anos, e deverá conter:

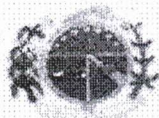
- a) Mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando a efetividade das ações preconizadas;
- b) Análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições sanitárias em que vivem as populações urbanas e rurais: Tais alternativas terão por base as carências atuais dos serviços de saneamento básico. As diretrizes, alternativas, objetivos e metas, programas e ações do PMSB devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível formular os projetos técnicos e operacionais para a sua implementação;
- c) Projeção dos investimentos necessários para universalização dos serviços, no horizonte de planejamento do PMSB, de acordo com os projetos, alternativas e cenários desenvolvidos no âmbito da engenharia sanitária e ambiental do PMSB;
- d) Avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os objetivos: Deve ser considerada a capacidade econômico-financeira do município, dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população. As propostas de investimentos e ações deverão ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor. Recomenda-se o uso dos indicadores do SNIS – Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento- outros relativos à prestação dos serviços e outras fontes. Considerar as projeções de receitas, segundo cenários baseado nas tarifas atuais, nas projeções populacionais e na ampliação dos serviços;
- e) Formulação da política dos subsídios necessários para o acesso da população e localidades de baixa renda aos serviços de saneamento, visando a universalização dos mesmos;
- f) Elaboração dos fluxos de caixa conforme alternativas e cenários desenvolvidos no âmbito da engenharia sanitária e ambiental do PMSB, com as respectivas fontes de financiamento e custo de capital;
- g) Análise das alternativas de gestão dos serviços: exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala;
- h) Necessidades dos serviços públicos de saneamento básico: as projeções das demandas, por serviço, deverão ser estimadas para o horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



- ▣ Ações imediatas ou emergenciais – até 3 anos
 - ▣ Curto prazo: 4 a 8 anos;
 - ▣ Médio prazo: entre 9 e 12 anos;
 - ▣ Longo prazo: entre 13 e 20 anos.
- i) Quando possível, deve-se construir cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções tecnológicas que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no município. Objetiva-se assim identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano; os aspectos demográficos e de habitação; as características socioambientais; as demandas do setor industrial e do setor de agrícola;
- j) Compatibilização das carências de saneamento básico com as ações do PMSB: analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, podendo-se adotar, para tal finalidade, a metodologia de construção de cenários alternativos. A partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização quanti-qualitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como o cenário normativo objeto do PMSB;
- k) Hierarquização das áreas de intervenção prioritária: os, programas, projetos, metas e ações, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de um conjunto de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico;
- l) Definição de objetivos, programas e metas: devem ser elaborados de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos programas, projetos e ações nos quatro componentes do saneamento básico, na gestão e em temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social. As metas do PMSB são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostas de forma progressiva e gradual e estar apoiadas em indicadores;
- m) Outros mecanismos complementares: procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos Nacional e Estadual de recursos hídricos, quando possível; análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, programas, projetos, metas e ações;
- n) Para atendimento do conteúdo mínimo do Art. 19 da Lei 12.305/2010, deverão ser definidas metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



a minimizar o volume de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

o) Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Art. 20 da Lei 12.305/2010, e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual, propondo a definição das responsabilidades quanto à sua implantação e operacionalização;

p) Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no Art. 33 da Lei 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Poderão ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias alternativas, adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infraestrutura dos serviços de saneamento básico disponibilizada para a sociedade.

6.2.2.2 Estimativa Populacional

A projeção populacional (urbana, urbana sede e rural) deverá compreender, no mínimo, o horizonte do PMSB (20 anos) e estar apoiada nos censos demográficos oficiais (IBGE-2010). A Contratada poderá utilizar as projeções de população efetuadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou as efetuadas pela Fundação de Economia e Estatística – RS – FEE, ambas com base no Censo de 2010. Quando as projeções populacionais forem efetuadas pela Contratada, recomenda-se a utilização do Método das Componentes Demográficas ou do Método de Distribuição Constante do Crescimento, também chamado Método aibi devendo a metodologia ser demonstrada através de Nota Técnica.

6.2.3. Programas, Projetos e Ações

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins.

Deve também integrar essa Etapa, quando necessário, a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

6.2.3.1 Programação das Ações Imediatas

Este deve ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes nas administrações municipais e o PMSB. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município deverão ser identificados,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



compilados e avaliados, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do PMSB, já na etapa de Diagnóstico.

6.2.3.2 Programação das Ações do PMSB

Conteúdo mínimo:

- a) Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos "Prognósticos e Alternativas" que deem solução de continuidade e consequência às ações formuladas;
- b) Estabelecimento de objetivos e metas de longo alcance (8 a 20 anos), de médio (4 a 8 anos) e curto (1 a 4 anos) prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;
- c) Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas;
- d) Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais.

Os Programas, Projetos e Ações devem contemplar as seguintes temáticas:

- Promoção do direito à cidade;
- Promoção da saúde e a qualidade de vida;
- Promoção da sustentabilidade ambiental; e
- Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços.

6.2.4. Ações para Emergência e Contingências

Conteúdo mínimo:

- a) Estabelecer planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias;
- b) Estipular regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;
- c) Propor diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água.
- d) Estabelecer regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



e) Prever, conforme as necessidades locais, a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos.

6.2.5. Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMSB

Trata-se do monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços.

Diretrizes a serem observadas:

- Definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- Mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB.

6.2.6. Relatório Final do PMSB

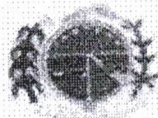
O PMSB tem como objetivo estratégico fundamental a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas. Para atingir tal objetivo, deve prever os instrumentos de gestão e tecnologias apropriadas à realidade local, conforme os condicionantes econômico-financeiros, políticos, culturais, ambientais, dentre outros, e a capacidade de investimento e endividamento do município e dos prestadores.

NOTA:

- Os trabalhos da Contratada deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem com clareza, a contratação subsequente de elaboração e detalhamentos de projetos básicos e executivos para a execução posterior das obras correspondentes, visando a implantação ou ampliação dos sistemas de saneamento básico;
- Diretrizes e parâmetros não definidos nestes Termos de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório do plano, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da sua elaboração, envolvendo a Equipe responsável da contratante e a Equipe da Contratada.

7. RELATÓRIOS E PRODUTOS

7.1. Produtos a Serem Entregues pela Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



- a) Elaboração do Plano de Mobilização Social
- b) Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:
 - b.1) Diagnóstico da situação do Saneamento Básico e de seus impactos nas condições de vida da população;
 - b.2) Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas;
 - b.3) Concepção de programas, projetos e ações necessárias para alcançá-los; as ações para emergência e contingência;
 - b.4) Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações; e
 - b.5) Relatório (síntese e completo) do PMSB

Os produtos devem corresponder a conteúdo definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada e/ou sequencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas e o se constituam no documento final da Política do Plano de Saneamento Básico. Estão listados, a seguir, os Produtos (e respectivo detalhamento mínimo) a serem entregues no decorrer do contrato, de acordo com a metodologia e o escopo previstos.

PLANO DE TRABALHO

Previamente ao início dos serviços deverá ser apresentado o Plano de Trabalho com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização do cronograma de entrega dos produtos. O Plano de Trabalho deverá ser entregue em até 15 dias da emissão da Ordem de Serviço.

O Plano de Trabalho deverá conter todas as definições, especialmente aquelas providas da reunião inicial a ocorrer entre a Equipe de Fiscalização da Contratante e a Equipe da Contratada, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e deverá estar em consonância com os termos do Anexo C.

7.1.1 PRODUTO 1- Plano de Mobilização Social

- Definição do processo de mobilização e participação social que definirá a cronologia das etapas subsequentes e as metodologias de implantação das atividades incluindo a Conferência Municipal de Saneamento;
- Comunicação social – divulgação do processo, formas e canais de comunicação, formas de estimular a participação da sociedade no processo de planejamento, fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



7.1.2 PRODUTO 2 - Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento dos Municípios Consorciados.

- Caracterização geral do município;
- Situação Institucional;
- Situação econômico-financeira;
- Sistema de abastecimento de água;
- Sistema de esgotamento sanitário;
- Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos dos Serviços de Saúde;
- Serviços de manejo de águas pluviais e drenagem urbana;
- Desenvolvimento urbano e habitação;
- Meio ambiente e recursos hídricos;
- Saúde.

7.1.3 PRODUTO 3 - Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico.

Objetivos e Metas.

- Modelo de gestão dos serviços de saneamento básico;
- Projeções de demanda de serviços públicos de saneamento básico;
- Modelo de fiscalização e regulação dos serviços locais de saneamento básico;
- Estimativa das Demandas por serviços de saneamento básico para todo o período do PMSB;
- Definição de responsabilidades dos serviços de saneamento básico tratados no PMSB;
- Alternativas para o atendimento das demandas dos 4 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico para atendimento das carências existentes, de acordo com a lei 11.445/07;
- Objetivos e metas pretendidas com a implantação do PMSB;
- Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando os cenários dos objetivos, metas, programas, projetos e ações.

7.1.4 PRODUTO 4 - Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



Definição das ações para emergência e contingência.

- Ações imediatas;
- Ações prioritárias;
- Programação das ações do PMSB;
- Cronograma de implantação das ações estabelecidas para o PMSB;
- Mecanismos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas;
- Atendimento de demandas temporárias;
- Atendimento e operação em situações críticas;
- Planejamento de planos de riscos para garantia da segurança da água.

7.1.5 PRODUTO 5 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

- Indicadores de interesse;
- Critérios para avaliação dos resultados do PMSB e suas ações;
- Estruturação local da fiscalização e da regulação no âmbito da Política de Saneamento Básico, bem como para acompanhamento das ações do PMSB.

7.1.6 PRODUTO 6 - Relatório do Plano Municipal de Saneamento Básico.

- Relatório síntese do PMSB para distribuição aos participantes representantes de entidades não pertencentes à administração pública;
- Conferência Municipal de saneamento para apreciação do PMSB (deve incluir análise das propostas apresentadas pela sociedade civil para incorporação ou não ao texto do PMSB);
- Minuta do PMSB, para a apreciação da contratante;
- Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico, contemplando todas as etapas e produtos desenvolvidos;
- Proposta de anteprojeto de lei ou de minuta de decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

7.2. Forma de Apresentação dos Produtos

A formatação dos Produtos deverá seguir as orientações e condições estabelecidas no Anexo A.

7.3 Custo Estimado



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 1.810.869,08 (um milhão oitocentos e dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**, conforme doação feito entre as Prefeituras dos Municípios Consorciados, VALE S.A. e Consórcio dos Municípios dos Corredores Multimodais do Maranhão – COMEFC.

Esse custo leva em conta a incidência de todos os encargos sociais, bem como toda as despesas por conta da elaboração dos estudos como: vistoria, levantamento de campo, hospedagem, locomoção, plotagens, impressões, encadernações, gravações de CD/DVD, seminários e audiências.

7.4 Cronograma de Execução

Para o **desenvolvimento dos serviços**, objeto deste TR, deverá ser observado o prazo de **10 (dez) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo cronograma de execução. Segue abaixo um cronograma exemplificativo, cabendo à contratante ajustar os prazos de acordo com o planejamento da elaboração de seu PMSB.

CONOGRAMA SUGERIDO										
ETAPAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PRODUTO 01	■									
PRODUTO 02		■	■	■						
PRODUTO 03				■	■	■				
PRODUTO 04							■	■	■	
PRODUTO 05									■	■
PRODUTO 06										■

7.5. Local de Execução dos Serviços

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com as equipes dos Municípios Consorciados ao COMEFC e os demais serviços nas sedes de cada Município.

7.6. Informações Complementares

O PMSB deve atender as Leis federais que regulam as atividades de Saneamento Básico no País e seguir as orientações dos Manuais da SNSA/MCIDADES, incluindo o documento de "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico".

A Contratante disponibilizará, para consulta e análise pela Contratada, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - PNSB 2008 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



- Dados da série histórica referentes à abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos - SNIS - Ministério das Cidades;
- Diagnósticos Simplificados (ATLAS) dos Sistemas de Abastecimento de Água Elaborados pela Agência Nacional de Água (ANA);
- Documento "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico";

Demais documentos que podem servir de subsídio para a elaboração do Plano de Saneamento Básico.

7.7. As principais fontes de informações primárias e secundárias devem ser as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, entre outros, podem ser pesquisados os seguintes bancos de dados:

- Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS) (www.datasus.gov.br)
- Com as seguintes base de dados: "Demográficas e socioeconômicas" disponível em "Informações de Saúde"; Atenção Básica à Saúde da Família, em "Assistência à Saúde"; "Morbidade Hospitalar" em "Epidemiológicas e Morbidade"; entre outros;
- Cadastro Único dos Programas Sociais do MDSI (www.mds.gov.br);
- Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional, o Déficit Habitacional e Assentamentos Precários (www.cidades.gov.br);
- Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento; e
- Sistema de Informações das Cidades (www.cidades.gov.br).

8. FORMA DE PAGAMENTO

A forma de remuneração dos serviços será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

- Parcela I – 15% (quinze)** por cento do Preço Global mediante a aprovação e entrega do Plano de Trabalho e do Produto 1 (Plano de Mobilização Social);
- Parcela II – 35% (trinta e cinco)** por cento do Preço Global mediante a aprovação e entregados Produtos 2 e 3;
- Parcela III – 40% (quarenta)** por cento do Preço Global mediante a aprovação e entrega dos Produtos 4 e 5;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



- Parcela IV – 10% (dez) por cento do Preço Global mediante a aprovação e entrega do Produto 6 (Relatório e aprovação final da Política Local de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico).

9. EQUIPE TÉCNICA

9.1. Equipe da Contratada – Qualificação Mínima

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada disponibilize, no mínimo, os seguintes profissionais:

- Coordenador (a), com habilidades em Planejamento Urbano ou em planejamento de serviços de saneamento, com experiência e qualificação em metodologia de Planejamento Estratégico;
- Engenheiro (a) civil, sanitaria ou ambiental com habilidades no desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água, Esgotos Sanitários e estudos/projetos de Macrodrenagem Urbana ou Recursos Hídricos;
- Pedagogo (a), Assistente Social ou Sociólogo (a) com habilidades em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades;
- Economista, Administrador ou Contador com habilidades em avaliação da situação econômico-financeira de prestação de serviços públicos, de preferência em saneamento básico (água, esgoto, resíduos e drenagem); em análise de viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos mesmos serviços no curto médio e longo prazo;
- Biólogo (a) com habilidades projetos de educação ambiental, e na elaboração de EIA/RIMA, análise ambiental e resíduos sólidos;
- Advogado com habilidades na área de saneamento ou em prestação de serviços públicos.

A comprovação da **qualificação mínima** exigida da equipe profissional será feita pela contratada, registrados no órgão de classe pertinente, quando aplicável, e emitidos por entidades de direito público ou privado. Esses atestados deverão ter registro com data que comprove o período de tempo solicitado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução, qualidade e eficiência dos serviços que executar, de acordo com este Termo de Referência, Instruções do Instrumento Convocatório e demais documentos técnicos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos e quaisquer serviços ou atividades desenvolvidas e executadas, em desacordo às especificações do Termo de Referência, além de demais peças complementares e integrantes, caberá à CONTRATADA refazê-los sem ônus para a CONTRATANTE, logo, não motivará a ampliação dos prazos contratuais;
- d) Provocar reuniões de trabalho para dirimir dúvidas e/ou obter informações complementares que possam ser disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;
- e) Deverá indicar, na data da assinatura do contrato, e manter, profissional habilitado para acompanhamento por parte da contratante;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**;
- h) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** aos serviços, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste Contrato bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da contratada, após a efetiva prestação dos serviços, não se responsabilizando por erros apresentados em Nota Fiscal ou documentação fiscal ou afim;
- b) Participar das reuniões de trabalho que venham a ser provocadas pela CONTRATADA, a fim de garantir a evolução satisfatória da elaboração dos estudos, objeto de contratação;
- c) Penalizar a Contratada decorrente de reincidência por inexecução parcial ou total do Contrato, podendo até haver rescisão contratual, conforme a gravidade das ações ou omissões, cabendo ampla defesa, nos termos da lei pertinente;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- e) Fornecer todas as informações complementares de interesse disponíveis, que possam subsidiar a elaboração dos estudos ambientais;
- f) Realizar a análise dos serviços entregues, emitindo Parecer Técnico em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento;
- g) Promover, por meio do seu representante legal, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

12. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos serviços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de execução do objeto em desconformidade com as especificações do Edital.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Fiscalização ficará a cargo de cada Município.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



15. ANEXOS AOS TERMOS DE REFERÊNCIA

ANEXO A - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

ANEXO B - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



ANEXO A – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

1. – INTRODUÇÃO

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados.

Os eventos, bem como o material a ser distribuído deverão seguir o padrão e a qualidade estabelecidos pelo Contratante.

As normas a seguir, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

1.1 - NORMAS

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT.

1.2 - UNIDADES

Deverão ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memoriais etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, demonstrar ao lado dela, e entre parênteses, a correspondente unidade oficial.

1.3 - FORMATO DOS DOCUMENTOS E NÚMERO DE VIAS

Os documentos serão apresentados:

- Relatórios parciais (Resultados item 6.1.2 a 6.1.5): 1 (uma) via impressas e 2 (duas) vias em meio magnético em CD-ROM;
- Relatório síntese do PLANO para distribuição aos participantes representantes de entidades não pertencentes à administração pública: Número de vias impressas compatível com o número de entidades;
- Minuta do Relatório Final: 1 (uma) via impressa e 2 (duas) vias em meio magnético em CD-ROM; e
- Relatório Final (Resultado 6.1.7): 1 (uma) via impressa e 2 (duas) vias em meio magnético em CDROM, sendo obrigatoriamente 1 (uma) via em formato editável.

O resultado 6.1.7 somente será finalizado após a aprovação dos resultados anteriores pela Contratante.

2. - ELEMENTOS COMPONENTES

2.1 - Cadernos Temáticos

Cada Volume terá em seu início a especificação geral do Plano de Saneamento Básico, contendo as subdivisões de capítulos e tomos, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



2.2 - SUMÁRIO

Enumeração das principais divisões, seções e outras do volume, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive as listas de abreviaturas, ilustrações e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos. Sua finalidade é a de informar o conteúdo do estudo ao leitor, bem como localizar os tópicos que lhe possam interessar.

2.3 - APRESENTAÇÃO

Palavras de esclarecimento, justificação ou apresentação. A critério da Contratada poderá ser apresentada uma breve explicação sobre o conteúdo de cada volume que compõe o trabalho.

2.4 - LISTAS

Cada volume deverá conter listas de figuras, tabelas, siglas e abreviaturas.

2.5 - ANEXOS, APÊNDICES OU ADENDOS

Deverão estar referenciados nos respectivos textos.

2.6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

De acordo com a NBR - 6.023

3 - DISPOSIÇÃO

3.1 - FORMATOS A SEREM ADOTADOS NOS DOCUMENTOS (NBR - 5.339)

- Texto (formato A4), impressão gráfica laser ou offset.
- Especificações, memórias de cálculo e estudos em formato A4, se houver.
- Desenhos em formato A1: Desenhos e plantas do trabalho serão produzidos normalmente em formato A1 e serão, após a aprovação da minuta final pelo Contratante, reduzidos para apresentação em álbum formato A3, no Relatório Final.

3.2 - REFERÊNCIAS

Indicar, em cada documento, os outros que lhe serão referentes.

3.3 - REVISÃO DOS DOCUMENTOS

Cada documento revisto terá indicação e apresentará em local próprio a descrição das alterações efetuadas pela contratada.

3.4 - SELO DOS DESENHOS (NBR - 5.984)

- Toda folha de documento (desenho, especificação) deve levar, no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua exata identificação e interpretação;
- A legenda deve apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento não ultrapassando, tanto quanto possível, a largura de 175 mm;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



c) Da legenda devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:

- Nome do Contratante;
- Título do Trabalho;
- Logotipos das Entidades participantes, conforme orientação do Contratante;
- Data (mês/ano);
- Nome da Contratada;
- Número do documento e, se necessário, outras indicações para a classificação e arquivamento;
- Indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso; e
- Assinaturas dos responsáveis pela elaboração

4. - ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 - METODOLOGIAS E BANCOS DE DADOS

A Contratada deverá apresentar todas as metodologias utilizadas, bem como os bancos de dados, juntamente com a apresentação da Versão Final do Plano de Saneamento Básico.

Para cada cálculo será feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no projeto.

Recomenda-se que todos os dados obtidos durante o trabalho sejam organizados em uma base de dados de fácil acesso e simples operação, devendo passar por processamento estatístico e análise crítica, visando a vir compor o Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico.

4.2 - SOFTWARES E RECURSOS DE INFORMÁTICA

Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários sobre os resultados; linguagem e programação fonte, de forma acertada com o Contratante e compatível com os seus equipamentos.

Os arquivos originais de todos os resultados dos serviços serão apresentados em discos CD-ROM, sem compactação.

Todos os Relatórios parciais, bem como a Versão Final, serão acompanhados dos meios magnéticos correspondentes, nas quantidades indicadas nestes Termos de Referência.

4.3 - RELATÓRIOS PARCIAIS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



Serão apresentados, em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

4.4 - RELATÓRIOS ESPECÍFICOS

São relatórios que contêm justificativa técnica de assuntos específicos que porventura se tornem necessários durante o andamento dos serviços.

4.5 - RELATÓRIOS DE ANDAMENTO

A Contratada deverá apresentar Relatório de Andamento dos serviços, que permitam ao Contratante identificar as atividades em desenvolvimento. Esses relatórios deverão ser considerados como uma atividade de gerenciamento do contrato, devendo conter todos os elementos pertinentes. O seu conteúdo será discutido em reunião com o Contratante e será considerado na avaliação de desempenho da Contratada. Sugere-se que o Relatório de Andamento contenha informações sobre:

- a) Todos os elementos técnicos, mesmo que incompletos, elaborados no período, incluindo: texto, memórias de cálculo, desenho, gráficos, planilhas etc.
- b) Andamento dos serviços;
- c) Resultados alcançados;
- d) Cumprimento do cronograma;
- e) Atualização do cronograma (para análise do Contratante);
- f) Metas para o período seguinte;
- g) Pendências e responsáveis.

4.6 - VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Versão Preliminar do Plano terá por base os Relatórios Parciais, contemplando todos os itens necessários ao Plano.

Será apresentada, em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

Após a aprovação da minuta, a Contratada, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega da Versão Preliminar do Plano de Saneamento Básico, em meio digital e impresso, para ser disponibilizada para a consulta pública.

4.7- DA CONSULTA PÚBLICA

A Contratada deverá acompanhar, pelo menos por meio de seu Coordenador, todos os eventos agendados pela Contratante, a fim de que a Versão Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico seja apresentada à sociedade civil.

A Contratante disponibilizará local apropriado para a realização dos eventos a serem programados.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



A Contratada ficará responsável pela avaliação e resposta de todas as emendas apresentadas ao PLANO durante o período de consulta pública. A consulta pública será disciplinada por meio de Portaria do Prefeito, sendo que a Contratada acompanhará e desenvolverá todas as tarefas que lhe forem incumbidas durante o processo.

4.8 RELATÓRIOS FINAIS

A Versão Final do Plano terá por base os Relatórios Parciais aprovados pelo Contratante que deverão ser apresentados, incluindo as incorporações necessárias após a consulta pública, conforme cronograma de execução. Será apresentado, em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

Após a aprovação da minuta, a Contratada, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega da Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

Em todas as fases do Processo de elaboração do Plano (relatórios parciais, Versão Preliminar do Plano e Versão Final do Plano), a Contratante, após análise dos dados e do texto, poderá solicitar da Contratada alterações ou revisões dos respectivos dados e textos sem ônus para a contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



- g) Data das reuniões;
- h) Tempos intermediários, julgados necessários e justificados pela experiência da Contratada para as atividades diretas ou indiretas, relativas ao (s) contrato (s) que estejam vinculados ao trabalho.

4. CRONOGRAMAS

4.1 Cronograma Físico e Financeiro

Com relação aos Cronogramas Físico e Financeiro:

- a) Deverão ser o quando da ocasião da assinatura do contrato, aprovados pelas Partes e anexados ao contrato;
- b) No 1º Relatório (Parcial ou Específico) a Contratada deverá apresentar novos cronogramas atualizados e assim sucessivamente nos demais relatórios;
- c) O Cronograma Físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (Cronogramas Financeiros);
- d) O Cronograma Físico mostrará também a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as atividades do Projeto, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com o Contratante;

4.2 Cronograma de Alocação de Pessoal A Contratada deverá elaborar um Cronograma de Alocação de Pessoal, indicando claramente o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços.

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1 Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise, pelo Contratante, dos relatórios e documentos apresentados. Esses prazos serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A Contratada deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.

5.2 O Contratante irá acompanhar os trabalhos com vistas à otimização dos itens anteriormente definidos.

5.3 Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e modificações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à Contratada. A Contratada executará o trabalho necessário sem custo adicional para a Contratante.

5.4 Somente após a aprovação dos documentos pela Contratante serão pagas as parcelas das faturas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



6. REUNIÕES

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e o Contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, o Contratante convocará, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais de supervisão e acompanhamento, a serem realizadas na sede da Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO



BIBLIOGRAFIA

FUNASA/MS – Termo de Referência Para Elaboração dos Planos de Saneamento Básico e Procedimentos Relativos ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira da Fundação Nacional de Saúde – www.funasa.gov.br, Brasília, 2012;

www.mcidades.gov.br – Diretrizes Para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico;

Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 - Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Ministério das Cidades – Conselho das Cidades – Resolução Recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009 – Estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico;

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei Estadual nº 12.037, de 19 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências;

Lei Federal nº 9.433/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos
Lei Federal nº 8.080/1990 – Institui a Lei Orgânica da Saúde

Lei Federal nº 11.124/2005 – Institui Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social
Lei Federal nº 11.107/2005 – Institui A Lei dos Consórcios Públicos


Lei Federal nº 8.987/1995 – Institui Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos.




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO

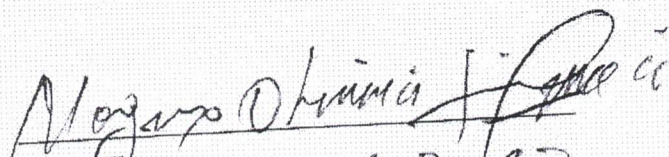


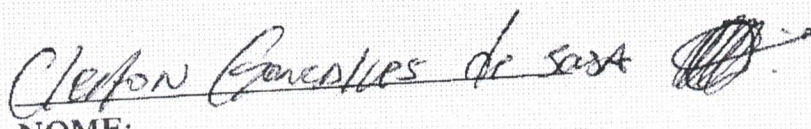
PARTES:


ADÃO DE SOUSA CARNEIRO
Município de São Francisco do Brejão-
MA


WANLEYSSON LARRY DIAS
MARTINS
Bion Engenharia EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 82.116.5803-82


NOME:
CPF: 052.174.493-81

de Viana/MA, no valor total de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). PRAZO: Até 31/12/2019; DOT/ORÇ/COD./RED.: 02 03 04 122 0007 2011. Manut da Sec de Adm e Planejamento, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Prefeitura de Viana(MA), 01 de Agosto de 2019. Arlene Pereira Barros, Secretária Municipal de Administração.

RESENHA DE CONTRATO N° 247/2019.REF.PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018-PARTES: A Prefeitura Municipal de Viana-MA, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e a Empresa D A FAGUNDES - ME (FSEGEVI - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS DE VIANA), inscrita no CNPJ sob o nº 12.534.863/0001-28; OBJETO: contratação de empresa de hotelaria para prestação de serviços de hospedagens, disponibilizando e acesso à internet), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viana/MA, no valor total de R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). PRAZO: Até 31/12/2019; DOT/ORÇ/COD./RED.: 02 03 04 122 0007 2011 Manutenção da Administração e Planejamento; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Prefeitura de Viana (MA). 02 de Setembro de 2019. Arlene Pereira Barros, Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA

Decreto Municipal nº 021, de 06 de setembro de 2019. CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E COMITÊ EXECUTIVO VISANDO A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local e a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, decreta: Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir. Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, aprovar um Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades. Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por: I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Secretária de Saúde Secretária de Infraestrutura/Meio Ambiente Secretária de Educação Procuradoria Municipal II - REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES: Vereador III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Representante de Associação Comunitária Cultural, Esportiva e do Meio Ambiente dos Amigos de São Francisco do Brejão § 1º A Secretária Municipal de Saúde exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação. § 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate. § 3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se periodicamente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. Art. 4º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB,

e terá a seguinte composição: I - Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Meio Ambiente; II - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde; III - Secretária Adjunta de Educação; IV - Representante da Sociedade Civil; V - Representante da Sociedade Civil; VI - Representante da consultoria técnica contratada. Art. 5º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas: I - FASE I - Planejamento do Processo Etapa 1 - Coordenação, Plano de Trabalho, Plano de Mobilização Social e assessoramento. II - FASE II - Elaboração do PMSB Etapa 2 - Diagnóstico da situação local do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Etapa 3 - Prognósticos e alternativas para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, Condicionantes, Diretrizes e definição de Objetivos e Metas de curto, médio e longo prazos; Etapa 4 - Definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços; Etapa 5 - Ações para emergência e contingências; Etapa 6 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB; Etapa 7 - Relatório Final do PMSB; III - FASE III - Aprovação do PMSB Etapa 8 - Aprovação do PMSB Art. 6º O Plano de Mobilização Social deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam a sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população. Art. 7º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais de Meio Ambiente e de Saúde. Art. 8º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser consolidado sob a forma de Lei Municipal. Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias ou que lhes sejam incompatíveis anteriormente. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Municipal nº 022, de 06 de setembro de 2019. NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E COMITÊ EXECUTIVO VISANDO A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o DECRETO MUNICIPAL 021/2019, de 06 de setembro de 2019, que cria o Comitê de Coordenação e Comitê Executivo e dispõe o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, resolve: Art. 1º Nomear os membros relacionados abaixo para compor o COMITÊ DE COORDENAÇÃO responsável pela condução da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Brejão, a saber: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: DENYSE CAROLINE DE SOUSA FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE CARLITO TAVIEIRA DOS SANTOS JOS FERREIRA MENDES JÚNIOR REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES: TIAGO LIMA CAVALCANTE IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: FRANCISCO ANTONIO ARAUJO VALE BORGES Art. 2º Nomear os membros relacionados abaixo para compor o COMITÊ EXECUTIVO responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Brejão/MA, a saber: I - Adriana Jhene Borges dos Santos Vale; II - Arlindo Alves de Sousa Neto; III - Antônio Sá Borges dos Santos; IV - Juvênês Fernandes Melo; V - Raimundo Silva; VI - Wanleysson Lary Dias Martins. Art. 3º Nomear, a partir do §1 do artigo 3º do Decreto Municipal XX/2017, de 06/07/2017, o Procurador do Município de São Francisco do Brejão, senhor José Teira Mendes Júnior, para exercer a função de Secretário Executivo

Comitês de Coordenação e Executivo, aqui compostos. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias ou que lhes sejam incompatíveis. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO-PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA

DECRETO Nº. 028 /2019 DAVINÓPOLIS-MA, 16 DE SETEMBRO DE 2019. CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DAVINÓPOLIS - MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO os informes nº 01/2019 e 02/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2019/CMAS, que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social - 2019; CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social; CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos, **DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na cidade de Davinópolis - Maranhão, no dia 27 de setembro de 2019, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Art. 2º - O Tema Central da IX Conferência Municipal de Assistência Social será "**Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social**". Art. 3º - Para a organização da IX Conferência de Assistência Social foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos: Conselho Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da IX Conferência de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno. Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal****

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

DECRETO Nº 0133/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 110/2018 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, BEM COMO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE AXIXÁ-MA". A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 09 X e Art. 71 e 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis. **DECRETA Art. 1º - Alterar Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL que passa a seguinte composição: I- Membros Eletivos: a) ANTONIO CARLOS MARQUES GOMES - Presidente b) GEORGE ALBERT FREITAS COSTA - Secretário c) JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO - Membro II- Membros Suplentes: e) NÉLIO FERNANDO SILVA OLIVEIRA - Membro Suplente f) BEETHOVEM DE JESUS LEMOS- Membro Suplente Art. 2º - Quando da ausência, afastamento ou impedimento nos termos da Lei, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá ser substituído por um dos Membros da Comissão, na ordem em quem figuram no inciso I deste DECRETO. Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio permanecem os mesmos já designados no DECRETO Nº 15/2017. Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ, em 11 de Setembro de 2019. MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS, Prefeita Municipal.****

EDITAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO. EDITAL Nº 016/2019 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 05.10.2018, **RESOLVE: Tornar Público o resultado definitivo da avaliação dos candidatos autodeclarados negros que concorrem às vagas reservadas, após análise de recursos, por meio do Anexo Único deste Edital. Os candidatos às vagas reservadas aos negros que não tiveram a declaração confirmada pela Comissão de avaliação, ou que não compareceram (que não constam na lista do Anexo Único deste Edital), foram excluídos da lista específica, devendo permanecer na lista de classificação geral, caso tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto. As respostas de todos os recursos, serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação. São Luís, 18 de setembro de 2019. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão**

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS QUE CONCORREM ÀS VAGAS RESERVADAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
0002060g	ALEXANDRE DE SIQUEIRA TAVARES	000000007568230
0001898d	ALINE VIEIRA DE QUEIROZ	0000170244720018
0001354h	ANA FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVA	0000001394402163
0000491b	ANA HELOIZA DE AQUINO E SOUZA	0000000001449637
0002227f	ANDRÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA	01120449992SSPMA
0000007d	CAMILA ANDREJANINI	0000000591329220
0002502b	DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA	0000001033378981
0001041i	EGITON MARQUES DA ROCHA	0000001141033990
0002787k	GUSTAVO PEREIRA SILVA	000000027917174
0001050j	IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS	000000079757397
0002997k	JANE CRISTINA VIEIRA NONATO	000000006868403
0002792d	JOAO VITOR CONCEICAO GONCALVES	00000005556327
0001810h	JOSE CARLOS TEIXEIRA COSTA JUNIOR	00000011510842

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** 24, II, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jose da Silva Aguiar - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA, pela CONTRATANTE e R. L. GUIMARAES TELECOMUNICAÇÃO, Sr. Raimundo Lima Guimarães, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM - AÇU/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019 REF.: Processo nº 048/2019 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. B. DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.959.289/0001-12 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Aquisição e instalação de placas de identificação e sinalização, para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Apicum-açu - **VALOR GLO-BAL:** R\$ 47.562,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0210: 10 122 0384 2.052, 3.3.90.39.00, 10 301 0384 2.099, 3.3.90.39.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2019 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002 - **SIGNATÁRIOS:** Ramiro Jose Saif Campos, CPF 018.000.463-83 - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Marileni Batista da Silva, inscrita no CPF sob o nº 588.354.402-97, pela CONTRATADA Apicum-Açu (MA), 30 de agosto de 2019. Romulo Emanuel da Silva Feitosa Subprocurador do Município de Apicum Açú/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017; PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa BION ENGENHARIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.110.517/0001-61, com sede na Av. dos Holandeses, nº 02, Ed. Marcus Barbosa - Intelligent Office, Sala 417, Calhau, São Luís/MA, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Wanleysson Larry Dias Martins, brasileiro(a), casado, engenheiro, portador(a) do RG. nº 0141105820005 SSP/MA, CPF nº 007.481.493-17, domiciliado na Rua 11, nº 10, Vila Embratel, São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB para os Municípios consorciados ao Consórcio dos Municípios dos Corredores Multimodais no Maranhão-COMEFC. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, mediante termo aditivo, observadas as formalidades legais, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. **RECURSOS:** A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta dos Contratos de Doação com Encargos Celebrados entre a Vale S.A, os Municípios e o Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM (antigo COMEFC); **Fonte:** VALE S.A: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA. 06/09/2019 CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6805/2019 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e FRANCAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ 07.607.495/0001-60, **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abas-

tecimento da frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Coroatá/MA. **VIGÊNCIA:** 13/09/2019 a 13/09/2020, valor: R\$ 687.300,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprio, Coroatá/MA, 13/09/2019. Francisco Carvalho Brandão, Chefe da Casa Civil.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0573/2019 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e JOHN WANDERSON RODRIGUES DA SILVA. CNPJ 22.682.954/0001-64, **OBJETO:** Aquisição de Carteira Escolar para atender a demanda das Escolas Municipais de Coroatá-MA, Ano 2019. **VIGÊNCIA:** 17/09/2019 a 17/09/2020, valor: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprio, Coroatá/MA, 17/09/2019. Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0573/2019 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP, CNPJ 30.177.538/0001-37. **OBJETO:** Aquisição de Carteira Escolar para atender a demanda das Escolas Municipais de Coroatá-MA. Ano 2019. **VIGÊNCIA:** 18/09/2019 a 18/09/2020, valor: R\$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprio, Coroatá/MA, 18/09/2019. Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO Nº 415/2019 - SEFIN. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/MA, inscrita no CNPJ nº 06.053.847/0001-10. **OBJETO:** O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, na modalidade ULTIMATE, no município de Balsas/MA. O projeto consiste em 33 (trinta e três) soluções pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO e aprovado mediante TERMO DE ADESÃO, de comum acordo entre as partes. O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Setembro de 2019. O término do contrato se dará em 18 de setembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.122.0201.2348.0000:3.3.90.35.00. **VALOR:** R\$ O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), a ser pago ao CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação nº 010/2019 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público **ASSINATURAS:** Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Albertino Leal de Barros Filho/Mauro Borrallho de Andrade (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 878/2019-SEMED CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. **CONTRATADA:** L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.821.205/0001-42.

junho de 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 29 de novembro de 2016, deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**, sito à Rua Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Santo Amaro do Estado Maranhão, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, munidos de 02 (duas) **Cópias e Originals** da documentação a que se refere o item 14, do Edital do Concurso e conforme descreve o Anexo I deste edital de convocação, a fim de obterem, caso cumpram os requisitos exigidos, a **nomeação e posse** nos cargos descritos; **Faz Saber**, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise. **Faz Saber**, também, que o não comparecimento do candidato no período estipulado, munido da documentação exigida neste Edital implica na perda da vaga. **Faz Saber**, finalmente, que todos os candidatos relacionados neste edital passarão por avaliação médica realizada por Junta Médica Oficial onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

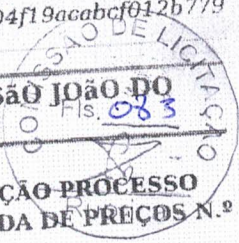
Inscrição Nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos	Prova de Títulos	Pontuação Final
10008	E. Anne Carolina Moreira Machado	19.77.7972.0020	03/07/1991	67,50	1,50	69,00
554	A. Isabel dos Santos Barbosa	361393620080	03/05/1992	67,50	1,00	68,50

para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e afixado no local de costume. Santo Amaro do Maranhão, 06 de setembro 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal. ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2019. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

1 - Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura nº01/2016; 2 - Comprovante de escolaridade, compatível com o cargo, conforme Edital; 3 - Certidão de nascimento ou casamento; 4 - Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; 5 - Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; 6 - Cédula de identidade; 7 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; 8 - Comprovante de residência; 9 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; 10 - Documento de Inscrição no PIS/PASEP, caso possua; 11 - 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco); 12 - Certidão de Antecedentes Criminais, expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual; 13 - Atestado de Bons Antecedentes; 14 - Registro no Órgão de Classe (caso seja requisito para investidura no cargo); 15 - Apresentar laudo de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo nomeado; 16 - Apresentar Exames de Saúde Ocupacional, conforme relação abaixo discriminada: I - Hemograma com contagem de plaquetas; II - Sumário de urina; III - Glicemia de jejum; IV - Lipidograma completo; V - Creatinina; VI - Ureia; VII - Ácido úrico; VIII - TGO, TGP, GGT; IX - VDRL; X - Tipagem sanguínea (ABO e Rh); XI - T4 livre, TSH, FAN; XII - RX tórax PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes); XIII - RX coluna vertebral total PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes); 17 - Declaração de não Acumulação de Cargo; (modelo disponível Prefeitura) 18 - Declaração de Bens Atualizada; (modelo disponível Prefeitura); 19 - Declaração Negativa de Penalidades funcionais (modelo disponível Prefeitura). Santo Amaro do Maranhão, 06 de setembro de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal**

Decreto Municipal nº 021, de 06 de setembro de 2019. CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E COMITÊ EXECUTIVO VISANDO A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local e a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, decreta: **Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir. **Art. 2º** O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, aprovar um Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades. **Art. 3º** O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por: I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Secretaria de Saúde; Secretaria de Infraestrutura/Meio Ambiente; Secretaria de Educação e Procuradoria Municipal. II - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES: Vereador III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Representante de Associação Comunitária Cultural, Esportiva e do Meio Ambiente dos Amigos de São Francisco do Brejão § 1º A Secretária Municipal de Saúde exercerá a função de **Secretário Executivo** do Comitê de Coordenação. § 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate. § 3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se periodicamente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. **Art. 4º** O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição: I - Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Meio Ambiente; II - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde; III - Secretária Adjunta de Educação; IV - Representante da Sociedade Civil; V - Representante da Sociedade Civil; VI - Representante da consultoria técnica contratada. **Art. 5º** O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas: I - FASE I - Planejamento do Processo Etapa 1 - Coordenação, Plano de Trabalho, Plano de Mobilização Social e assessoramento. II - FASE II - Elaboração do PMSB Etapa 1 - Diagnóstico da situação local do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Etapa 2 - Diagnóstico de alternativas para universalização do acesso aos serviços de saneamento básico: Condicionantes, Diretrizes e definição de Objetivos e Metas; Etapa 3 - Diagnóstico de curto, médio e longo prazos; Etapa 4 - Definição de projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços; Etapa 5 - Ações para emergência e contingências; Etapa 6 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB; Etapa 7 - Relatório Final do PMSB; III - FASE III - Aprovação do**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: a05db824176b6686ea2cc4574a1f3178



Etapa 8 - Aprovação do PMSB Art. 6º O Plano de Mobilização Social deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população. Art. 7º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais de Meio Ambiente e de Saúde. Art. 8º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser consolidado sob a forma de Lei Municipal. Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias ou que lhes sejam incompatíveis anteriormente. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA: 06/09/2019 HORÁRIO: 14:00 HORAS. A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através da sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 19.18 do edital da Tomada de Preços nº 05/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2019 conforme segue: constitui o objeto da licitação Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reformas de prédios públicos (UEM São Francisco de Assis, UEM Soter Mendes e Creche Municipal Casinha do Saber). Participou da fase de credenciamento as empresas: F. L. SILVA LEAL e DELTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, sendo as mesmas descredenciadas por motivos expostos já em ata de julgamento. Dando continuidade da fase seguinte habilitação jurídica, a comissão após análise dos documentos dos licitantes constatou que as empresas F. L. SILVA LEAL e DELTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, não atenderam as disposições do edital na fase de habilitação por motivos expostos em ata, desta forma, ambas as licitantes foram inabilitadas, assim, a Comissão Permanente de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". A comissão resolveu fixar o prazo de oito dias úteis, para as licitantes apresentarem seus envelopes "1" Documentos de Habilitação, assim, ficou remarcada a sessão para o dia 19 de setembro de 2019, às 10h00min. A comissão informa ainda que os autos do Processo encontra-se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, São João do Soter/MA em 06 de setembro de 2019. Marcos Magno Ramos da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: 4f2b68f83b9b1ddf1810ab4daa49c0a

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019 - NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E COMITÊ EXECUTIVO PMSB

Decreto Municipal nº 022, de 06 de setembro de 2019. NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E COMITÊ EXECUTIVO VISANDO A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o DECRETO MUNICIPAL 021/2019, de 06 de setembro de 2019, que Cria o Comitê de Coordenação e Comitê Executivo e dispõe o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, resolve:
Art. 1º Nomear os membros relacionados abaixo para compor o COMITÊ DE COORDENAÇÃO responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Brejão, a saber: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: DENYSE CAROLINE DE SOUSA; FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE; CARLITO TAVEIRA DOS SANTOS; JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR. REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES; TIAGO LIMA CAVALCANTE. IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: FRANCISCO ANTONIO ARAÚJO VALE BORGES. **Art. 2º** Nomear os membros relacionados abaixo para compor o COMITÊ EXECUTIVO responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Brejão/MA, a saber: I - Adriana Jhene Borges dos Santos Vale; II - Arlindo Alves de Sousa Neto; III - Antonia de Sá Borges dos Santos; IV - Juvenês Fernandes Melo; V - Raimundo Silva; VI - Wanleysson Larry Dias Martins. **Art. 3º** Nomear, a teor do §1º do artigo 3º do Decreto Municipal XX/2017, de 06/07/2019, o Procurador do Município de São Francisco do Brejão, senhor José Ferreira Mendes Júnior, para exercer a função de Secretário Executivo dos Comitês de Coordenação e Executivo, aqui compostos. **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias ou que lhes sejam incompatíveis. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

Marcos Magno Ramos da Silva
PRESIDENTE DA CPL

Lydianne Kelly de Sousa Pereira
MEMBRO DA CPL

José Felip Wallyson Soares de Sousa
MEMBRO DA CPL

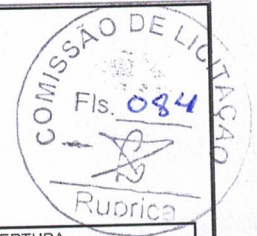
Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: e4076d707d611d6efa083d933627

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 21/2019 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE SETEMBRO 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.630.332/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENMEQ	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARAPONGAS	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA30 LOTE 01
----------------------------------	---------------------	--

CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL WR	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA@SENMEQ.COM.BR	TELEFONE (99) 9131-1494
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **12:34:47** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.630.332/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARAPONGAS	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA30 LOTE 01	
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL WR	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA@SENMEQ.COM.BR	TELEFONE (99) 9131-1494		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2022 às 12:34:47 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.630.332/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARAPONGAS	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA30 LOTE 01
----------------------------------	---------------------	--

CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL WR	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA@SENMEQ.COM.BR	TELEFONE (99) 9131-1494
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **12:34:47** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.630.332/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARAPONGAS	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA30 LOTE 01
----------------------------------	---------------------	--

CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL WR	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA@SENMEQ.COM.BR	TELEFONE (99) 9131-1494
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

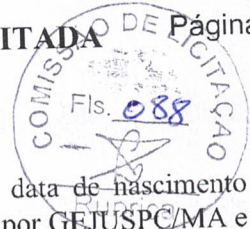
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **12:34:47** (data e hora de Brasília).



Pelo presente instrumento particular, os abaixo:

SAUL DAVID DE SOUZA GIGANTE, BRASILEIRO, solteiro, empresário, data de nascimento 24/11/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 172501320018, expedida por GEJUSPC/MA e CPF: nº 010.976.753-51, residente e domiciliada no município de Açailândia Ma, Rua Arapongas, 01, residencial WR, CEP 65930-000, e: **VANESSA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA**, BRASILEIRO, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 29/12/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 212956820024, expedida por SSP/MA e CPF: nº 007.386.473-06, residente e domiciliada no município de Açailândia Ma Rua Arapongas, 01, residencial WR, CEP 65930-000, único sócio (as) componente da sociedade limitada denominada: **SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede e domicílio, Rua Arapongas, 01, Qd 30 Lt 01, Residencial WR, Açailândia MA, CEP: 65930-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE 21201063007 por despacho do dia 11/03/2020 e CNPJ nº 36.630.332/0001-05, resolve alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO DADOS

CLAUSULA 1ª - Altera-se as atividades para: 7112000 - serviços de engenharia. 4312600 - perfurações e sondagens de poços. 3314702 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas. 4120400 - construção de edifícios. 7020400 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. 7739099 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. (caminhões, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras). 7711000 - locação de automóveis sem condutor. 8299701 - medição de consumo de energia elétrica, gás e água. 7119702 atividades de estudos geológicos. 8291100 atividades de cobranças e informações cadastrais. 7490199 outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (serviços de avaliação não-imobiliária). 4222701 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 2319200 - fabricação de artigos de vidro. 4399105 - perfuração e construção de poços de água. 4744003 - comércio varejista de materiais hidráulicos. 4313400 - obras de terraplenagem 4212000 - construção de obras-de-arte especiais 4213800 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3701100 - gestão de redes de esgoto 2511000 - fabricação de estruturas metálicas 2330301 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 4299599 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes obras de contenção) 4221902 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4321500 - instalação e manutenção elétrica 4322303 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio 2521700 - fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 4120400 - construção de edifícios 4391600 - obras de fundações 7732201 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4923002 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4613300 - representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 4679699 - comércio atacadista de materiais de construção em geral 4322301 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 3702900 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4669999 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças (comércio atacadista de motores e transformadores elétricos) 3313999 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica) 4221903 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 3811400 - coleta de resíduos não-perigosos 3821100 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 4673700 comércio atacadista de material elétrico 2790299 fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (fabricação de aparelhos e utensílios elétricos, eletrônicos e eletromagnéticos) 4789005 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4669901 - comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças 3313999 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição água) 3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4399101 - Administração de obras 4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (agentes do comércio de mercadorias em geral) 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas



anteriormente. 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4211102 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4330499 Outras obras de acabamento da construção 7111100 Serviços de arquitetura.

CLAÚSULA 2ª - Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, desde que não colidam com as expressas neste instrumento de alteração contratual.

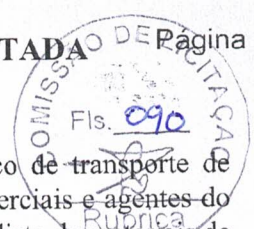
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SAUL DAVID DE SOUZA GIGANTE, BRASILEIRO, solteiro, empresário, data de nascimento 24/11/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 172501320018, expedida por GEJUSPC/MA e CPF: nº 010.976.753-51, residente e domiciliada no município de Açailândia Ma, Rua Arapongas, 01, residencial WR, CEP 65930-000, e: **VANESSA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA, BRASILEIRO**, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 29/12/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 212956820024, expedida por SSP/MA e CPF: nº 007.386.473-06, residente e domiciliada no município de Açailândia Ma Rua Arapongas, 01, residencial WR, CEP 65930-000; únicos sócios da empresa denominada **SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e domicílio, Rua Arapongas, 01, Qd 30 Lt 01, Residencial WR, , Açailândia MA, CEP: 65930-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão -JUCEMA sob o NIRE 21201063007 por despacho do dia 11/03/2020 e **CNPJ nº 36.630.332/0001-05**, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional de acordo com a legislação em vigor.

CLAÚSULA 1ª - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais) representando por 1.000.000 (Um milhão) quotas de valor unitário R\$ 1,00, totalmente integralizado ao capital social em moeda corrente do País.

SÓCIO	%	COTA	VALOR
SAUL DAVID DE SOUZA GIGANTE	50%	500.000	500.000,00
VANESSA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA	50%	500.000	500.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLAUSULA 2ª - A sociedade tem como objetivo: 7112000 - serviços de engenharia. 4312600 - perfuracoes e sondagens de pocos. 3314702 - manutencao e reparacao de equipamentos hidraulicos e pneumaticos, exceto valvulas. 4120400 - construcao de edificios. 7020400 - atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica. 7739099 -aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador. (caminhoes, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras). 7711000 - locacao de automoveis sem conduto. 8299701 - medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua. 7119702 atividades de estudos geologicos. 8291100 atividades de cobranças e informacoes cadastrais. 7490199 outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente (servicos de avaliacao nao-imobiliaria). 4222701 - construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao. 2319200 - fabricacao de artigos de vidro. 4399105 - perfuracao e construcao de pocos de agua. 4744003 - comercio varejista de materiais hidraulicos. 4313400 - obras de terraplenagem 4212000 - construcao de obras-de-arte especiais 4213800 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas 3701100 - gestao de redes de esgoto 2511000 - fabricacao de estruturas metalicas 2330301 - fabricacao de estruturas pre-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda 4299599 - outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente (construcao de estruturas com tirantes obras de contencao) 4221902 - construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica 4321500 - instalacao e manutencao eletrica 4322303 - instalacoes de sistema de prevencao contra incendio 2521700 - fabricacao de tanques, reservatorios metalicos e caldeiras para aquecimento central 4120400 - construcao de edificios 4391600 - obras de fundacoes 7732201 - aluguel de maquinas e



equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4923002 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4613300 - representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 4679699 - comércio atacadista de materiais de construção em geral 4322301 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 3702900 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4669999 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças (comércio atacadista de motores e transformadores elétricos) 3313999 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica) 4221903 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 3811400 - coleta de resíduos não-perigosos 3821100 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 4673700 comércio atacadista de material elétrico 2790299 fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (fabricação de aparelhos e utensílios elétricos, eletrônicos e eletromagnéticos) 4789005 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4669901 - comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças 3313999 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição água) 3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4399101 - Administração de obras 4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (agentes do comércio de mercadorias em geral) 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4211102 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4330499 Outras obras de acabamento da construção 7111100 Serviços de arquitetura.

CLAUSULA 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA 5ª - A administração da sociedade é exercido **SAUL DAVID DE SOUZA GIGANTE**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, individualmente, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLAUSULA 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA 7ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 9ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA 11ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLAUSULA 12ª - Fica eleito o foro de AÇAILÂNDIA-MA, para o exercício e a exigibilidade do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Açailândia MA, 23 de junho de 2021.

SAUL DAVID DE SOUZA GIGANTE
Sócio administrador

VANESSA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00738647306	VANESSA DA CONCEICAO DE SOUSA PEREIRA
01097675351	SAUL DAVID DE SOUZA GIGANTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2021 18:04 SOB N° 20210802537.
PROTOCOLO: 210802537 DE 24/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104499751. CNPJ DA SEDE: 36630332000105.
NIRE: 21201063007. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.630.332/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:10 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **A958.EC79.E130.090D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.630.332/0001-05
Razão Social: SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA ARAPONGAS 01 QUADRA 30 LOTE 01 / RESIDENCIAL WR /
ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050202160797326929

Informação obtida em 16/05/2023 15:11:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 36.630.332/0001-05

CERTIDÃO Nº: 1723/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA

Inscrição Municipal: 3300001988

INICIO DAS ATIVIDADES: 27/04/2020

RUA: RUA: ARAPONGA, 01, QUADRA 30 LOTE 01, CEP - 65930-000

BAIRRO: RESIDENCIAL W R

CIDADE: AÇAILÂNDIA

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA** que possui o CNPJ: **36.630.332/0001-05** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

Válida Até: 17/07/2023

Código de Autenticidade: 8VUYCNJ

consulte a autenticidade desta certidão em <http://açailandia.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia

CERTJUDONE-SJDA - 1812023
Código de validação: 47B9CB692E

Número da guia: 23102201001503149.

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia **10 de maio de 2023**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência ou Recuperação Judicial** contra: **SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 36.630.332/0001-05**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Termo Judiciário de Açailândia. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão. Eu, **Fernando Amaral Rodrigues**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 191809, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDO AMARAL RODRIGUES
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia
Matrícula 191809

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE AÇAILÂNDIA/MA**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Sede: "Fórum Dr. José de Ribamar Fiquene"
Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açailândia/MA



CERTJUDONE-SJDA - 1812023 / Código: 47B9CB692E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia



CEP: 65930-000 – Fone: (99) 3311-3432
Gmail: distribuicao_aca@tjma.jus.br

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 10/05/2023 13:56 (FERNANDO AMARAL RODRIGUES)



CERTJUDONE-SJDA - 1812023 / Código: 47B9CB692E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SAUL DAVID DE SOUZA GIGANTE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
172501220018 GEJUSPC MA



CPF
010.976.753-51

DATA NASCIMENTO
24/11/1987

FILIAÇÃO
DALVACI SANTOS GIGANTE

ADINALVA DE SOUZA
GIGANTE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO
03772169441

VALIDADE
04/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
24/01/2006

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

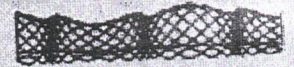
DATA EMISSÃO
28/05/2021

Francisco Nabil Suser de Oliveira
Diretor Geral - Destrans / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

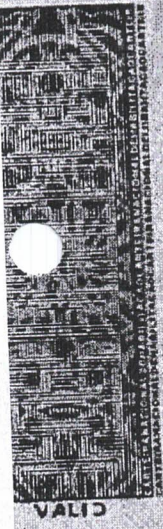
04519428956
MA044707398

MARANHÃO



O TERRITÓRIO NACIONAL
2198987661

2198987661



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2302712428
NIRE : 21201063007 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201063007	CNPJ 36.630.332/0001-05	Data de Ato Constitutivo 11/03/2020	Início de Atividade 11/03/2020
Endereço Completo Rua ARAPONGAS, Nº 01, QUADRA30 LOTE 01, RESIDENCIAL WR - Açailândia/MA - CEP 65930-000			
Objeto Social 7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA 4299599 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OBRAS DE CONTENCAO 3701 GESTAO DE REDES DE ESGOTO 7120 100 TESTES E ANALISES TECNICAS 4322301 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 3821 100 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 7490199 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS 3811400 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 8299701 MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA 4399105 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4669901 COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS 4222701 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 3702900 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4221-903 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4923002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4211101 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4399101 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 3314702 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4213800 OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS 4299501 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4679699 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4391600 OBRAS DE FUNDACOES 7111100 SERVICOS DE ARQUITETURA 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ESGOTOS 4211102 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4330499 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 3313999 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA 2790299 FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO APARELHOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE PLACARES ELETRONICOS 3600601 CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 4669999 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL 4673700 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 2511000 FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 4312600 PERFURACOES E SONDAJENS 4613300 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS 7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4789005 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4619200 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO 4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 2330301 FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 4221902 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 7119702 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 4744003 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 8122200 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 4322303 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4313400 OBRAS DE TERROPLANEJAMENTO 8291100 ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS 7119701 SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 3314701 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO ELETRICAS 3314704 MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES 0161001 SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS 3812200 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 8220-200 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 4399104 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES BANHEIROS QUIMICOS 4930201 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930202 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930203 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4930204 TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS 5212500 CARGA E DESCARGA 0230600 ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL			
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

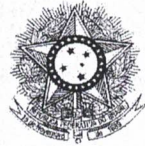
Nome Empresarial: SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA					Protocolo: MAC2302712428	
NIRE : 21201063007						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
SAUL DAVID DE SOUZA	010.976.753-51	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
VANESSA DA CONCEICAO DE SOUSA PEREIRA	007.386.473-06	R\$ 500.000,00	Sócio	N	Indeterminado	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome		010.976.753-51	Indeterminado			
SAUL DAVID DE SOUZA GIGANTE						
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos			Situação	
Data	20230669069	223 / 223 - BALANCO			ATIVA	
19/05/2023					SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2023, às 16:27:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **O3ABGM7**.



MAC2302712428

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.630.332/0001-05

Certidão n°: 20706638/2023

Expedição: 16/05/2023, às 15:12:41

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.630.332/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER – PGM

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da qual aduz, em síntese, que ***“[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 24, I, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas [...]”***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA.**, acostando ao pedido pesquisa de preços composta por três orçamentos, bem como os documentos jurídicos e fiscais da empresa citada, exigidos no Termo de Referência.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

2

“É dispensável a licitação:
[...] - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refliram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para

O art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, reza que:

licitatório.
objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento
No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do

processo de licitação se torna dispensável.
admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do
estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna
Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna,
Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos

regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é
em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela
Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que,

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,
compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação
pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,
com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as
condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá
as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à
garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



3

formais do procedimento.
Acabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a " **para a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica para conclusão do Plano Municipal Sanitário**", observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Assim é que os limites de valor inseridos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, com o reflexo da atualização levada a efeito pelo Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, coadunam-se com o vulto da contratação pretendida.

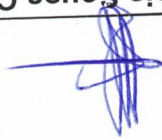
Urge salientar que, com o advento do Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, restaram atualizados e, por conseguinte, alterados os valores previstos nos incisos I e II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (destaques e grifos nossos)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Fabíciela Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



São Francisco do Brejão - (MA), 26 de maio de 2023

cabíveis.

Remeta-se a Secretaria de origem para as providências que julgar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



NESTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MÁRCIO DA SILVA MIRANDA

O ILMO. SR.

Fabíola Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminhando os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 26 de Maio de 2023

Processo Administrativo nº 082/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Processo de Dispensa nº 008/2023

São Francisco do Brejão (MA), 26 de Maio de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, cujo objeto consiste na execução de serviços de assessoria e consultoria técnica para conclusão do Plano Municipal Sanitário.

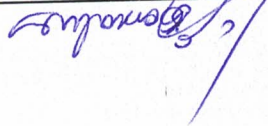
Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO DA SILVA MIRANDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EXMO. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL



São Francisco do Brejão (MA), 29 de Maio de 2023

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Afigurando-me que o procedimento de contratação epígrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Procuradoria do Município.

Processo de Dispensa nº 008/2023 - SEMA
Processo Administrativo nº 082/2023 - SEMA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO

